

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7058

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Foram contemplados, ao todo, 34 projetos, que alcançaram as maiores pontuações nas 11 categorias previstas no edital

Lei Rubem Braga: divulgado o resultado final do edital 2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro divulgou, na última quinta-feira (23), o resultado final do edital de 2023 da Lei Rubem Braga, após o período de recurso da avaliação e classificação dos projetos culturais inscritos.

A relação foi publicada no Diário Oficial do Município e na página do edital no site da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br/editais). Foram contemplados, ao todo, 34 projetos, que alcançaram as maiores pontuações nas 11 categorias previstas no edital para receber o apoio financeiro.

Os proponentes, agora, tem um prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do Ato Convocatório, ocorrida no Diário Oficial do último dia 23, para o envio da documentação prevista no item

8 do edital 027/2023, além dos orçamentos em consonância com a planilha de custos dos projetos, para o endereço eletrônico semcult.leirubembraga@cachoeiro.es.gov.br. É importante lembrar que a não entrega das documentações solicitadas dentro do período proposto acarreta a desclassificação do projeto até então contemplado.

A Prefeitura repassará mais de R\$ 600 mil para execução das propostas selecionadas nas categorias de música; dança; teatro circo e ópera; cinema fotografia e vídeo; literatura; artes plásticas, artes gráficas e filatelia; folclore e capoeira; carnaval; artesanato; história; e preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

“A Lei Rubem Braga tem se reafirmado anualmen-

te como a principal política pública de incentivo à cultura em Cachoeiro. Esta lei não apenas promove a diversidade artística e facilita o acesso à cultura, mas também impulsiona a economia criativa, gerando empregos, renda, entretenimen-

to e conhecimento, além de promover a transformação social. Em síntese, trata-se de um investimento que traz benefícios diretos para toda a população”, ressalta Fernanda Martins, secretária municipal de Cultura e Turismo.



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR





legenda pode ser: Whatsapp é uma das formas de contato com a Ouvidoria Geral

Ouvidoria Municipal atende até as 12h nesta terça-feira (28)

Nesta terça-feira (28), excepcionalmente, o atendimento telefônico e presencial da Ouvidoria Geral da Prefeitura de Cachoeiro será realizado das 7h às 12h.

Isso porque, após as 12h, a equipe do setor participará de um treinamento interno. Nesse período, para registrar pedidos de serviços municipais e outras manifestações relativas à Prefeitura, os cidadãos poderão recorrer aos

canais que estão disponíveis 24h, todos os dias: o aplicativo Cachoeiro On-line e o site cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral.

A Ouvidoria lembra que o horário normal do atendimento presencial; por telefone – 156 e (28) 3155-5237– e pelo WhatsApp – (28) 98814-3357 – , é das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.



Ação contou com a oferta de diversos serviços de saúde

Projeto “Tamo Chegando” levou serviços públicos ao bairro Nova Brasília

No último sábado (25), a Prefeitura de Cachoeiro realizou mais uma edição do projeto “Tamo Chegando”, dessa vez, no bairro Nova Brasília, com a oferta de diversos serviços a população local.

No espaço anexo ao Ginásio Municipal “Nello Volla Borelli”, localizado na rua Manoel da Costa Carvalho, a gestão municipal montou uma estrutura para receber os cidadãos, que também contaram com atividades recreativas.

Foram ofertados os serviços de consultas médicas; vacinação; imunização para cães e gatos; renegociação de débitos; orientações sobre o parcelamento de dívidas; revisão de

cadastro imobiliário; emissão de extrato de débitos; Procon; atendimentos de tributos municipais e microcrédito; adoção de pets; fotos 3x4; Balcão de Empregos; emissão de boletos do IPTU; corte de cabelo; além de atendimentos em assistência social e muitos outros serviços.

Presente no local, a aposentada Maria Eunice das Neves aproveitou a oportunidade para atualizar o cartão de vacina e levou os netos para aproveitarem a programação infantil. “Estou gostando muito desse evento aqui perto da minha casa, a gente se sente cuidado. As crianças estão aproveitando muito, também, é um momento diferente para elas”, afirmou.

Já o vendedor Euclides Pereira de Souza estava passando pelas imediações do Ginásio Nello Borelli e parou no evento para buscar atendimento relacionado ao CadÚnico. “Muito bom os serviços aqui na nossa região, facilita para nós, nem sempre temos tempo de resolver as coisas durante a semana”, declarou.

“Promover a proximidade dos cidadãos com os serviços públicos é de extrema importân-

cia. Essa iniciativa não só fortalece a cidadania, mas também garante o acesso aos direitos fundamentais. Ao estreitarmos os laços entre a população e a administração pública, construímos uma comunidade mais justa e inclusiva”, expressa o prefeito Victor Coelho.

Confira mais fotos do evento no Flickr Oficial da Prefeitura de Cachoeiro





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.129

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de junho de 2024, a nomeação da servidora abaixo mencionada, no respectivo cargo em comissão, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, constante do Decreto citado, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Decreto nº	A partir de
Amanda Rodrigues Barone	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	CGM	34.111/24	01/06/2024

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de maio de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 34.130

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639 e 640/2024**, datadas de 23 de maio de 2024, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de maio de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0632, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 250ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 2024.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0203/2017, referente a apreciação de portaria 619 da SEMUS, com apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se principalmente, a necessidade de uniformizar procedimentos relativos à dispensação de medicamentos na rede Municipal de Saúde, objetivando garantir uma adequada cobertura em medicamentos para todos os usuários;

Considerando-se a Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de maio de 2.004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando-se Que os Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica estão sujeitos aos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria SVS-MS nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

Considerando-se a nona edição da RENAME, elaborado à luz do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, foi atualizada contemplando os medicamentos incorporados até junho 2015, cuja responsabilidade de financiamento foram pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;

Considerando-se a Portaria nº GM/MS 3.435/2021, portaria municipal 805/2018 da SEMUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, através da Resolução CMS/CI nº 0632/2024, REMUME da farmácia municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES conforme anexo I, anexo II, anexo III, anexo IV, anexo V, anexo VI, anexo VII, anexo VIII que dispõe sobre normas técnicas e administrativas, sobre a prescrição e dispensação de medicamentos básicos na farmácia municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e atualiza a relação municipal de medicamentos essenciais.

Art. 2º As diretrizes de padronização, prescrição e dispensação de medicamentos e atualização da relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) no âmbito das unidades integrantes do SUS sistema único de saúde sob gestão da SEMUS devem observar as portarias do MS ministério da saúde referentes as suas orientações.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Darcy Viqueti Fassarela, Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França Lia de Freitas Lima, Eliane de Fátima Purcino como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução da REMUME no âmbito municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0632/2024, de 24 de maio de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DIRETRIZES DE PADRONIZAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

1 Padronização

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Farmácia e Terapêutica, atualizou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuando um elenco de 281 itens. Foram usadas como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022 (RENAME 2022) e a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais e Excepcionais 2023 (REMEME 2023) e a que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica.

1.2 Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Cachoeiro de Itapemirim

1.2.1 Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da concentração e apresentação farmacêutica, e estão descritos em ordem alfabética e nível de atenção.

1.2.2 A REMUME 2024 é composta por todos os medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

1.2.3 Esta lista padronizada de medicamentos destina-se à dispensação aos pacientes e ao uso nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, sendo disponibilizados conforme o perfil assistencial das mesmas. Deste modo, este instrumento tem caráter delimitador de condutas profissionais pautadas na melhor evidência, buscando a garantia de acesso aos medicamentos e por fim, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

2. Prescrição

2.1 No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999; norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS;

2.2 A prescrição deverá ser emitida em **duas vias**, em português compreensível e por extenso, em **letra legível**, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, em consonância com o art. 35, da Lei nº 5.991/73, além de conter:

I - nome do paciente;

II - nome do medicamento e concentração;

III - posologia e quantidade a ser dispensada;

IV - nome do profissional prescritor, com o respectivo carimbo contendo o número de registro no conselho da classe;

V - endereço do consultório e/ou da residência;

VI - data e assinatura.

2.3 A prescrição não poderá conter rasuras;

2.4 Dos medicamentos de Controle Especial - Portaria nº 344/98

2.4.1 A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial poderá ser feita por período equivalente a 2 (dois) meses;

2.4.2 Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário em **duas vias** acompanhados de Notificação de Receita B.

2.4.3 Um mesmo receituário poderá conter os medicamentos das listas C1 e B1 (acompanhados da notificação de receita B).

2.4.4 Os modelos de receituários de medicamentos controlados devem ser exatamente iguais aos descritos na Portaria nº 344/98.

2.5 A prescrição de enfermagem somente será realizada se a ação e o medicamento estiverem previamente definidos em protocolo legitimado pelo município (e/ou Ministério da Saúde).

2.6 Cabe ao prescritor definir se o medicamento é de uso contínuo, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, registrar o termo **USO CONTÍNUO** ao lado do nome do medicamento em questão.

2.6.1 As prescrições de **USO CONTÍNUO** têm validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme avaliação clínica do paciente.

3 Dispensação

3.1 Os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes residentes no município de Cachoeiro de Itapemirim que tenham passado por consulta nas unidades de saúde do município ou nas unidades conveniadas ao SUS.

3.1.1 Serão atendidas prescrições de consultas realizadas na rede privada, desde que o paciente seja residente do município de Cachoeiro de Itapemirim. Nesses casos, a prescrição deverá ser carimbada pela Unidade Básica de Saúde do bairro/região de residência do paciente.

3.2 O fornecimento dos medicamentos se realizará através das unidades de dispensação de medicamentos existentes no município. A lista das Unidades Básicas de Saúde que possuem Farmácia, bem como aquelas que contam com a presença do Farmacêutico pode ser observada no endereço eletrônico: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/saude-semus/farmacia/>.

3.3 A dispensação de medicamentos nas unidades dispensadoras somente ocorrerão mediante a apresentação do receituário, prescrito de acordo com o disposto no item 2, acompanhado do Cartão Nacional do SUS e documento oficial de identidade com foto.

3.3.1 É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras.

3.3.2 A dispensação será realizada pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

3.4 O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, o número do atendimento no HÓRUS, a data do atendimento e seu nome de forma legível.

3.4.1 A primeira via do receituário deve ser retida e armazenada na farmácia e a segunda via devolvida ao paciente.

3.5 Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo para um período máximo de **30 (trinta) dias** de tratamento, ficando a critério do farmacêutico a reavaliação dos casos em acompanhamento farmacoterapêutico.

3.5.1 Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, o usuário deverá utilizar a 1ª via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor, desde que não exceda **180 (cento e oitenta) dias**, onde será registrada a entrega e solicitado ao paciente um novo receituário para os próximos meses.

3.5.1.1 Medicamentos utilizados no tratamento da Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Planejamento Familiar terão validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão. A dispensação se dará a cada 60 (sessenta) com uma carência máxima de 10 dias para o retorno, sendo realizados no máximo 3 (três) atendimentos de acordo com a posologia especificada na prescrição;

3.5.2 Quando a prescrição for superior a **30 dias**, o paciente deverá retornar à Farmácia da unidade de saúde, para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem necessidade de passar por nova consulta. Nesses casos, os pacientes devem retornar no mês seguinte com a prescrição original, acompanhada de uma cópia, para receber o que ainda falta para o fim do tratamento, ou quantidade para mais **30 dias**.

3.5.2.1 Os pacientes deverão trazer junto com a receita original uma cópia da mesma, para retirada dos medicamentos de uso contínuo.

3.5.3 Quando se tratar de medicamento que a unidade de saúde de origem não dispõe temporariamente, o responsável pela farmácia deverá averiguar a disponibilidade do item em outra farmácia da rede e orientar o usuário a apresentar-se à farmácia contatada, com o receituário e o Cartão Nacional do SUS.

3.6 Os medicamentos utilizados para realizar curativos, os injetáveis e aqueles utilizados para inalação, serão administrados na própria unidade de saúde e não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar para cada administração, mediante a apresentação do receituário. Nesse caso excetuam-se as insulinas.

3.6.1 Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

3.7 No caso de medicamentos prescritos "se necessário", "se dor", "se febre", como por exemplo, Dipirona gotas, Paracetamol gotas, Ibuprofeno gotas, Dipirona 500 mg, Paracetamol 500 mg e Ibuprofeno 600 mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 01 (um) frasco e/ou 20 (vinte) comprimidos.

3.8 As demais prescrições de medicamentos utilizados para tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de **07 (sete) dias** de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico, exceto:

3.8.1 As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas, que deverão ser fornecidas para um prazo máximo de **10 (dez)** dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico.

3.8.1.1 A dispensação de antibióticos acontecerá somente nas unidades com farmacêutico.

3.9 Os receituários de antimicrobianos terão validade para a dispensação de **10 (dez)** dias a partir da data de emissão.

3.10 Os receituários de anticoncepcionais terão validade de **6 (seis) meses**.

3.11 Da dispensação dos medicamentos de Controle Especial – Portaria nº 344/98:

3.11.1 A dispensação de medicamentos controlados se dará exclusivamente nas unidades com farmacêutico, e somente ocorrerá mediante cumprimento do item 2.4.

3.11.2 A quantidade dispensada dos medicamentos controlados de uso contínuo será de acordo com a Portaria 344/98, seguindo os critérios que norteiam o tipo de receituário e a quantidade aviada.

3.11.3 A validade dos receituários de medicamentos controlados será de **30 (trinta)** dias a partir da data de emissão.

4. Disposições Finais

4.1 Fica vetada a dispensação/fornecimento de medicamentos para menores de 12 (doze) anos desacompanhados.

4.1.1 Para dispensação/fornecimento de medicamentos psicotrópico e sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 (dezoito) anos será exigida, conforme a legislação federal.

4.2 O farmacêutico da Unidade de Saúde, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.

4.2.1 Nas unidades sem farmacêutico, o atendente será o responsável pelo cumprimento dessa Portaria, devendo o mesmo ter passado por treinamento pelo farmacêutico da Farmácia Municipal.

4.3 A responsabilidade pelo fornecimento de receituário em duas vias ao usuário é da instituição que está prestando o atendimento.

4.4 Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça(m) os critérios citados nesta Diretriz.

4.5 Caberá ao farmacêutico responsável pela unidade, em conjunto com a Gerência de Assistência Farmacêutica (unidade de saúde ou da Farmácia Municipal), decidir sobre os casos que não se incluam nesta Diretriz

4.5.1 Nas unidades sem farmacêutico, o atendente deverá entrar em contato com a Gerência de Assistência Farmacêutica, para decidir sobre os casos que não se incluam nesta Diretriz.

ANEXO II
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, EM ORDEM ALFABÉTICA E NÍVEL DE ATENÇÃO

Item	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica / Apresentação	Nível de Atenção
A				
1	Acetato de cálcio	600 mg	Cápsula	Estratégico
2	Aciclovir	200 mg	Comprimido	Básico
3	Aciclovir	400 mg	Cápsula ou comprimido	Estratégico
4	Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme (bisnaga 10 g)	Básico
5	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Básico
6	Ácido fólico	0,2 mg/mL	Solução oral (frasco 30 mL)	Básico
7	Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Básico
8	Ácido fólico (folinato de cálcio)	15 mg	Comprimido	Básico/Estratégico
9	Ácido tranexâmico	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
10	Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg	Cápsula ou comprimido	Básico
11	Ácido valproico (valproato de sódio)	500 mg	Comprimido	Básico
12	Ácido valproico (valproato de sódio)	50 mg/mL	Solução oral ou xarope (frasco 100 mL)	Básico
13	Adenosina	3 mg/mL	Solução injetável IV (ampola 2 mL)	Estratégico
14	Água para injetáveis	N/A	Solução injetável (ampola 10 mL)	Básico
15	Água para injetáveis	N/A	Solução injetável (frasco 500 mL)	Básico
16	Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	Básico/Estratégico
17	Albendazol	40 mg/mL	Suspensão oral (frasco 10 mL)	Básico
18	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Básico
19	Alopurinol	100 mg	Comprimido	Básico
20	Ambroxol	15 mg/5mL	Xarope (frasco 120 mL)	Estratégico
21	Ambroxol	30 mg/5mL	Xarope (frasco 120 mL)	Estratégico
22	Aminofilina	100 mg	Cápsula ou comprimido	Estratégico
23	Aminofilina	24 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
24	Amiodarona, cloridrato	200 mg	Comprimido	Básico
25	Amiodarona, cloridrato	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
26	Amitriptilina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Básico
27	Amitriptilina, cloridrato	75 mg	Comprimido	Básico
28	Amoxicilina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Básico
29	Amoxicilina	50 mg/mL	Suspensão oral (frasco 150 mL)	Básico
30	Amoxicilina +	500 mg + 125 mg	Comprimido	Básico

RUA FERNANDO DE ABREU, S/N - FERROVIÁRIOS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP-29308-000

	clavulanato de potássio			
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Suspensão oral (frasco 75 mL)	Básico
32	Ampicilina sódica	1 g	Pó para suspensão injetável IM/IV (frasco)	Estratégico
33	Anlodipino, besilato	5 mg	Comprimido	Básico
34	Anlodipino, besilato	10 mg	Comprimido	Básico
35	Atenolol	25 mg	Comprimido	Estratégico
36	Atenolol	50 mg	Comprimido	Básico
37	Atenolol	100 mg	Comprimido	Básico
38	Atropina, sulfato	0,25 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
39	Azitromicina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Básico/Estratégico
40	Azitromicina	40 mg/mL	Pó para suspensão oral (frasco)	Básico/Estratégico
B				
41	Beclometasona, dipropionato	50 mcg/dose	Suspensão para inalação oral ou nasal	Básico
42	Beclometasona, dipropionato	250 mcg/dose	Suspensão para inalação oral ou nasal	Básico
43	Benzilpenicilina benzatina	1200000 UI	Pó para suspensão injetável ou suspensão injetável (frasco)	Básico/Estratégico
44	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Pó para suspensão injetável ou suspensão pronta para uso (frasco)	Básico
45	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para suspensão injetável (frasco)	Básico
46	Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral (frasco 120 mL)	Básico
47	Bicarbonato de sódio	1 mEq/mL (8,4%)	Solução injetável (frasco 250 mL)	Básico
48	Biperideno, cloridrato	2 mg	Comprimido	Básico
49	Biperideno, lactato	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
50	Bromoprida	4 mg/mL	Gotas pediátricas (frasco 10 mL)	Estratégico
51	Bromoprida	10 mg	Cápsula ou comprimido	Estratégico
52	Bromoprida	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
53	Budesonida	50 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal	Básico
54	Bupropiona, cloridrato	150 mg	Comprimido de liberação prolongada	Estratégico
C				
55	Captopril	25 mg	Comprimido	Básico
56	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Básico
57	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão oral	Básico
58	Carbocisteína	20 mg/mL	Xarope (frasco 100 mL)	Estratégico
59	Carbocisteína	50 mg/mL	Xarope (frasco 100 mL)	Estratégico

60	Carbonato de cálcio	1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	Básico
61	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vit. D)	1250 (500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	Básico
62	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Básico
63	Carvão vegetal ativado	N/A	Pó para suspensão oral (frasco ou envelope)	Básico
64	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Básico
65	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Básico
66	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Básico
67	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Básico
68	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Básico
69	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão oral (frasco 100 mL)	Básico
70	Cefalotina	1 g	Pó para suspensão injetável IM/IV (frasco)	Estratégico
71	Ceftriaxona	500 g	Pó para solução injetável IM/EV (frasco)	Básico
72	Ceftriaxona	1 g	Pó para solução injetável IM/EV (frasco)	Básico
73	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Estratégico
74	Cetoconazol	20 mg/mL (2%)	Xampu (frasco 100 mL)	Básico
75	Cetoprofeno	50 mg/mL	Solução injetável IM/EV (frasco)	Estratégico
76	Cetoprofeno	100 mg/mL	Pó para solução injetável IV (frasco/ampola)	Estratégico
77	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	Básico
78	Cisatracúrio, besilato	2 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
79	Claritromicina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Básico/Estratégico
80	Clindamicina, cloridrato	500 mg	Cápsula	Básico
81	Clindamicina, fosfato	150 mg/mL	Solução injetável IM/IV (ampola 4 mL)	Estratégico
82	Clomipramina, cloridrato	10 mg	Comprimido	Básico
83	Clomipramina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Básico
84	Clonazepam	2 mg	Comprimido	Estratégico
85	Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral	Básico
86	Clonidina	0,100 mg	Comprimido	Estratégico
87	Clopidogrel	75 mg	Comprimido	Especializado/Hospitalar
88	Cloreto de potássio	10% (100 mg/mL)	Solução injetável (ampola)	Básico
89	Cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%)	Solução nasal (frasco 30 mL)	Básico
90	Cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%)	Solução (frasco 100 mL)	Básico

91	Cloreto de sódio	1,7 mEq/mL (10%)	Solução injetável (ampola)	Estratégico
92	Cloreto de sódio	3,4 mEq/mL (20%)	Solução injetável (ampola)	Básico
93	Cloreto de sódio	0,9 % (0,154 mEq/mL)	Solução injetável (frasco 100 mL)	Básico
94	Cloreto de sódio	0,9 % (0,154 mEq/mL)	Solução injetável (frasco 250 mL)	Básico
95	Cloreto de sódio	0,9 % (0,154 mEq/mL)	Solução injetável (frasco 500 mL)	Básico
96	Cloreto de sódio	0,9 % (0,154 mEq/mL)	Solução injetável (frasco 1000 mL)	Básico
97	Clorpromazina	25 mg	Comprimido	Básico
98	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Básico
99	Clorpromazina	40 mg/mL (4%)	Solução oral	Básico
100	Clorpromazina, cloridrato	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
101	Colagenase	0,6 a 1,2 U/g	Pomada (bisnaga 30g)	Estratégico
D				
102	Dexametasona	4 mg	Comprimido	Básico
103	Dexametasona	1,0 mg/mL (0,1%)	Suspensão oftálmica (frasco 5 mL)	Básico
104	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme (bisnaga 10 g)	Básico
105	Dexametasona, fosfato dissódico	4 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
106	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	Comprimido	Básico
107	Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/mL	Xarope ou solução oral (frasco 100 mL)	Básico
108	Diazepam	5 mg	Comprimido	Básico
109	Diazepam	10 mg	Comprimido	Básico
110	Diazepam	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
111	Diclofenaco sódico	25 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
112	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Básico
113	Dipirona	500 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
114	Dipirona sódica	500 mg	Comprimido	Básico
115	Dipirona sódica	500 mg/mL	Solução oral	Básico
116	Dobutamina	12,5 mg/mL	Solução injetável (ampola 20 mL)	Básico
117	Domperidona	10 mg	Cápsula ou comprimido	Estratégico
118	Doxazosina, mesilato	2 mg	Comprimido	Básico
119	Doxiciclina, cloridrato	100 mg	Comprimido	Estratégico
E				
120	Enalapril, maleato	5 mg	Comprimido	Básico
121	Enalapril, maleato	10 mg	Comprimido	Básico

122	Enalapril, maleato	20 mg	Comprimido	Básico
123	Epinefrina, hemitartrato	1 mg/mL	Solução injetável (ampola 1 mL)	Básico
124	Escopolamina, butilbrometo	10 mg	Cápsula ou comprimido	Estratégico
125	Escopolamina, butilbrometo	10 mg/mL	Solução oral (frasco 20 mL)	Estratégico
126	Escopolamina, butilbrometo	20 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
127	Escopolamina, butilbrometo + dipirona	4 mg/mL + 500 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
128	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Básico
129	Espironolactona	100 mg	Comprimido	Básico
130	Estriol	1 mg/g	Creme vaginal (bisnaga 50 g + aplicador)	Básico
F				
131	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Básico
132	Fenitoína	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
133	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Básico
134	Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral (frasco 20 mL)	Básico
135	Fenobarbital	100 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
136	Fenoterol, bromidrato	5 mg/mL	Solução para inalação (frasco 20 mL)	Estratégico
137	Fentanila, citrato	0,05 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
138	Finasterida	5 mg	Comprimido	Básico
139	Fitomenadiona (vitamina K)	10 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
140	Fluconazol	150 mg	Cápsula	Básico
141	Flumazenil	0,1 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
142	Fluoxetina	20 mg	Cápsula ou comprimido	Básico
143	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160 mg/mL + 60 mg/mL	Solução retal (frasco 130 mL)	Estratégico
144	Furosemida	40 mg	Comprimido	Básico
145	Furosemida	10 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
G				
146	Gentamicina	40 mg/mL	Solução injetável IM/IV (ampola 2 mL)	Estratégico
147	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Básico
148	Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico
149	Gliclazida	60 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico
150	Gliconato de cálcio	4,65 mEq/mL (10%)	Solução injetável (ampola)	Estratégico
151	Glicose	50 mg/mL (5%)	Solução injetável (frasco 500 mL)	Básico
152	Glicose	250 mg/mL (25%)	Solução injetável (ampola)	Estratégico

153	Glicose	500 mg/ml (50%)	Solução injetável (ampola)	Básico
H				
154	Haloperidol	1 mg	Comprimido	Básico
155	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Básico
159	Haloperidol	2 mg/mL	Solução oral (frasco 30 mL)	Básico
157	Haloperidol	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
158	Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	Solução injetável (ampola 1 mL)	Básico
159	Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	Solução injetável (ampola)	Básico
160	Hidralazina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Básico
161	Hidralazina, cloridrato	50 mg	Comprimido	Básico
162	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Básico
163	Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg	Pó para solução injetável (frasco)	Básico
164	Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg	Pó para solução injetável (frasco)	Básico
165	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	60 mg/mL (6 %) + 40 mg/mL (4%)	Suspensão oral (frasco 20 mL)	Estratégico
I				
166	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Básico
167	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Básico
168	Ibuprofeno	100 mg/mL	Suspensão oral (frasco 20 mL)	Estratégico
169	Ipratrópio, brometo	0,25 mg/mL	Solução para inalação (frasco 20 mL)	Básico
170	Isossorbida, mononitrato	10 mg	Comprimido	Estratégico
171	Isossorbida, mononitrato	20 mg	Comprimido	Básico
172	Isossorbida, mononitrato	40 mg	Comprimido	Básico
173	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Básico/Estratégico
174	Ivermectina	6 mg	Comprimido	Básico
L				
175	Lanceta para punção digital	28 G (0,36 x 1,8 mm)	Unidade	Insumo (Básico)
176	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Cápsula de liberação prolongada	Básico
177	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido birranhurado	Básico
178	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	Básico
179	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	Básico
180	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido	Básico
181	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido	Básico
182	Lidocaína, cloridrato	20 mg/g (2%)	Gel (bisnaga 30 g)	Básico
183	Lidocaína, cloridrato	20 mg/mL (2%)	Solução injetável (frasco 20 mL)	Básico
184	Lidocaína, cloridrato	100 mg/mL (10%)	Spray (frasco 50 mL)	Básico

185	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato	2% + 1:200.000	Solução injetável (frasco 20 mL)	Básico
186	Loperamida	2 mg	Comprimido	Estratégico
187	Loratadina	10 mg	Comprimido	Básico
188	Loratadina	1 mg/mL	Xarope (frasco 100 mL)	Básico
189	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Básico
M				
190	Mebendazol	100 mg	Cápsula ou comprimido	Estratégico
191	Mebendazol	20 mg/mL	Suspensão oral (frasco 30 mL)	
192	Metformina, cloridrato	500 mg	Comprimido	Básico
193	Metformina, cloridrato	850 mg	Comprimido	Básico
194	Metildopa	250 mg	Comprimido	Básico
195	Metildopa	500 mg	Comprimido	
196	Metoclopramida, cloridrato	4 mg/mL	Solução oral (frasco 10 mL)	Básico
197	Metoclopramida, cloridrato	10 mg	Comprimido	Básico
198	Metoclopramida, cloridrato	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
199	Metoprolol	25 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico
200	Metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico
201	Metoprolol	100 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico
202	Metoprolol, tartarato	1 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
203	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Básico
204	Metronidazol	400 mg	Comprimido	Básico
205	Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal (bisnaga 50 g)	Básico
206	Miconazol, nitrato	20 mg/g (2%)	Creme (bisnaga 20 g)	Básico
207	Miconazol, nitrato	20 mg/g (2%)	Creme vaginal (bisnaga 80 g)	Estratégico
208	Miconazol, nitrato	20 mg/g (2%)	Loção (frasco 30 mL)	Básico
209	Midazolam	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
210	Minoxidil	2,5 mg	Cápsula	Estratégico
211	Minoxidil	5 mg	Cápsula	Estratégico
212	Minoxidil	10 mg	Cápsula	Estratégico
213	Morfina, sulfato	10 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Especializado
N				
214	Naloxona	0,4mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
215	Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 ui/g	Pomada (bisnaga 15 g)	Estratégico
216	Neostigmina, metilsulfato	0,5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
217	Nifedipino	10 mg	Cápsula ou comprimido	Básico

218	Nifedipino	20 mg	Comprimido revestido	Estratégico
219	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Estratégico
220	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral (frasco 50 mL)	Básico
221	Nistatina	25 mg/g	Creme vaginal (bisnaga 60 g + aplicador)	Estratégico
222	Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Básico
223	Nitroprusseto de sódio	25 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
224	Norepinefrina, hemitartrato	2 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
225	Nortriptilina, cloridrato	10 mg	Cápsula	Básico
226	Nortriptilina, cloridrato	25 mg	Cápsula	Básico
227	Nortriptilina, cloridrato	50 mg	Cápsula	Básico
O				
228	Óleo mineral	100,00%	Óleo para uso oral (frasco 100 mL)	Básico
229	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Básico
230	Omeprazol	40 mg/mL	Pó para solução injetável (frasco-ampola)	Estratégico
231	Oxacilina sódica	500 mg	Pó para solução injetável (frasco-ampola)	Estratégico
P				
232	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Básico
233	Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral (frasco 15 mL)	Básico
234	Pasta d'água	FN	Pasta (frasco 100 g)	Básico
235	Pasta d'água	N/A	Pasta (frasco 100 g)	Básico
236	Permanganato de potássio	100 mg	Pó ou comprimido para uso tóxico	Básico
237	Permetrina	10 mg/g (1%)	Loção (frasco 60 mL)	Básico
238	Permetrina	50 mg/mL	Loção (frasco 60 mL)	Básico
239	Prednisolona, fosfato sódico	1 mg/mL	Solução oral (frasco 100 mL)	Básico
240	Prednisolona, fosfato sódico	3 mg/mL	Solução oral (frasco 60 mL)	Básico
241	Prednisona	5 mg	Comprimido	Básico/Estratégico
242	Prednisona	20 mg	Comprimido	Básico/Estratégico
243	Prometazina	25 mg	Comprimido	Básico
244	Prometazina, cloridrato	25 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
245	Propafenona, cloridrato	300 mg	Comprimido	Básico
246	Propofol	10 mg/mL	Emulsão injetável IV (frasco/ampola 10 mL)	Estratégico
247	Propranolol, cloridrato	40 mg	Comprimido	Básico
248	Proximetacaína, cloridrato	0,5%	Solução oftálmica (frasco 10 mL)	Estratégico
S				
249	Sais para reidratação oral	N/A	Pó para solução oral	Básico
250	Salbutamol, sulfato	100 mcg/dose	Aerossol oral (200 doses)	Básico

251	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina	30 G (8 x 0,30 mm)	Unidade	Insumo (Básico)
252	Sertralina	50 mg	Comprimido	Estratégico
253	Simeticona	40 mg	Cápsula ou comprimido	Estratégico
254	Simeticona	75 mg/mL	Emulsão gotas (frasco 15 mL)	Estratégico
255	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Básico
256	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	Básico
257	Solução ringer + lactato	N/A	Solução injetável (frasco 500 mL)	Básico
258	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme (bisnaga 30 g)	Básico
259	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	Básico
260	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral (frasco 120 mL)	Básico
261	Sulfato de magnésio	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Solução injetável (ampola)	Básico
262	Sulfato ferroso	40 mg (ferro elementar)	Comprimido	Básico
263	Sulfato ferroso	25 mg/mL (ferro elementar)	Solução oral (frasco 30 mL)	Básico
T				
	Tenoxicam	20 mg	Pó líofilo injetável (frasco)	Estratégico
264				Estratégico
265	Tiamina, cloridrato	300 mg	Comprimido	Básico
266	Timolol	5 mg/mL (0,5%)	Suspensão oftálmica (frasco 5 mL)	Básico/Especializado
267	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	N/A	Unidade	Básico
268	Tramadol, cloridrato	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Estratégico
V				
269	Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Básico
270	Verapamil, cloridrato	80 mg	Comprimido	Básico
271	Verapamil, cloridrato	2,5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Básico
272	Vitaminas do complexo B (vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e B12)	N/A	Solução injetável (ampola)	Estratégico
273	Vitaminas do complexo B(vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e B12)	N/A	Comprimido	Estratégico



ANEXO III
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CLASSIFICADOS PELA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA E ORDEM ALFABÉTICA, DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DOS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica / Apresentação	Condição/Uso
1. Antifúngicos				
1	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
2	Fluconazol	150 mg	Cápsula	Conforme posologia para no máximo 30 dias
3	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Conforme posologia para no máximo 30 dias
4	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral (frasco 50 ml)	Máximo 2 frascos por receita
2. Antimicrobianos				
5	Amoxicilina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
6	Amoxicilina	50 mg/mL	Suspensão oral (frasco 150 mL)	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
7	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
8	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Suspensão oral (frasco 75 mL)	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
9	Azitromicina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
10	Azitromicina	40 mg/mL	Pó para suspensão oral (frasco)	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
11	Benzilpenicilina benzatina	1200000 UI	Pó para suspensão injetável ou suspensão injetável (frasco)	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
12	Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral (frasco 120 mL)	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com

				farmacêutico.
13	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
14	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão oral (frasco 100 mL)	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
15	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
16	Claritromicina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
17	Clindamicina, cloridrato	500 mg	Cápsula	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
18	Doxiciclina, cloridrato	100 mg	Comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
19	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
20	Metronidazol	400 mg	Comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
21	Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
22	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
23	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral (frasco 120 mL)	Conforme posologia. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico.
3. Antiparasitários				
24	Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	Conforme posologia

25	Albendazol	40 mg/mL	Suspensão oral (frasco 10 mL)	Conforme posologia
26	Ivermectina	6 mg	Comprimido	Conforme posologia
27	Mebendazol	100 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia
28	Mebendazol	20 mg/mL	Suspensão oral (frasco 30 mL)	Conforme posologia
4. Antivirais				
29	Aciclovir	200 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
30	Aciclovir	400 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
5. Fármacos Antialérgicos e utilizados na Anafilaxia				
31	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
32	Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/mL	Xarope ou solução oral (frasco 100 mL)	Conforme posologia para no máximo 30 dias
33	Loratadina	10 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
34	Loratadina	1 mg/mL	Xarope (frasco 100 mL)	Conforme posologia para no máximo 30 dias
35	Prometazina	25 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 60 dias
6. Fármacos Anticoagulantes				
36	Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
7. Fármacos Anti-inflamatórios				
37	Dexametasona	4 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
38	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
39	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
40	Ibuprofeno	100 mg/mL	Suspensão oral (frasco 30 mL)	Máximo 2 frascos por receita
41	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
42	Prednisolona, fosfato sódico	1 mg/mL	Solução oral (frasco 100 mL)	Conforme posologia para no máximo 30 dias
43	Prednisolona, fosfato sódico	3 mg/mL	Solução oral (frasco 60 mL)	Conforme posologia para no máximo 30 dias
44	Prednisona	5 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
45	Prednisona	20 mg	Comprimido	Conforme posologia para

				no máximo 30 dias
8. Fármacos de uso Oftalmológico				
46	Dexametasona	1,0 mg/mL (0,1%)	Suspensão oftálmica (frasco 5 mL)	Máximo 1 frasco por receita
47	Timolol	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica (frasco 5 mL)	Máximo 2 frascos por receita
9. Fármacos Laxativos				
48	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160 mg/mL + 60 mg/mL	Solução retal (frasco 130 mL)	Máximo 1 frasco por receita
49	Óleo mineral	100,00%	Óleo para uso oral (frasco 100 mL)	Máximo 2 frascos por receita
10. Fármacos para o tratamento da Dor				
50	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
51	Dipirona sódica	500 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
52	Dipirona sódica	500 mg/mL	Solução oral (frasco 10 mL)	Máximo 2 frascos por receita
53	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
54	Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral (frasco 15 mL)	Máximo 2 frascos por receita
11. Fármacos utilizados no Sistema Endócrino				
55	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
56	Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
57	Gliclazida	60 mg	Comprimido de liberação prolongada	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
58	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
59	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
60	Metformina, cloridrato	500 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
61	Metformina, cloridrato	850 mg	Comprimido	
12. Fármacos utilizados no Sistema Cardiovascular e Renal				
62	Alopurinol	100 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
63	Amiodarona, cloridrato	200 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para cada 60

				dias
64	Anlodipino, besilato	5 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
65	Anlodipino, besilato	10 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
66	Atenolol	25 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
67	Atenolol	50 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
68	Atenolol	100 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
69	Captopril	25 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
70	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
71	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
72	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
73	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
74	Clonidina	0,100 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias. Somente para atendimento de pacientes Renais Crônicos
75	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
76	Enalapril, maleato	5 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
77	Enalapril, maleato	10 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa

				Farmácia Popular do Brasil
78	Enalapril, maleato	20 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
79	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
80	Espironolactona	100 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
81	Furosemida	40 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
82	Hidralazina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
83	Hidralazina, cloridrato	50 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
84	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
85	Isossorbida, mononitrato	10 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
86	Isossorbida, mononitrato	20 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
87	Isossorbida, mononitrato	40 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
88	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
89	Metildopa	250 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
90	Metildopa	500 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
91	Metoprolol	25 mg	Comprimido de liberação prolongada	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa

				Farmácia Popular do Brasil
92	Metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
93	Metoprolol	100 mg	Comprimido de liberação prolongada	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
94	Nifedipino	10 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
95	Nifedipino	20 mg	Comprimido revestido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
96	Propafenona, cloridrato	300 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
97	Propranolol, cloridrato	40 mg	Comprimido	Medicamento disponível gratuitamente nas farmácias e drogarias que atendem o Programa Farmácia Popular do Brasil
98	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
99	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
100	Verapamil, cloridrato	80 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
13. Fármacos utilizados no sistema Digestório				
101	Bromoprida	4 mg/mL	Gotas pediátricas (frasco 10 mL)	Máximo 1 frasco por receita
102	Bromoprida	10 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
103	Domperidona	10 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
104	Escopolamina, butilbrometo	10 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
105	Escopolamina, butilbrometo	10 mg/mL	Solução oral (frasco 20 mL)	Máximo 2 frascos por receita
106	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	60 mg/mL (6%) + 40 mg/mL (4%)	Suspensão oral (frasco 100 mL)	Máximo 2 frascos por receita
107	Loperamida	2 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
108	Metoclopramida, cloridrato	4 mg/mL	Solução oral (frasco 10 mL)	Máximo 2 frascos por receita
109	Metoclopramida, cloridrato	10 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
110	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Conforme posologia para no máximo 30 dias
111	Simeticona	40 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia para

				no máximo 30 dias
112	Simeticona	75 mg/mL	Emulsão gotas (frasco 15 mL)	Máximo 2 frascos por receita
14. Fármacos utilizados no Sistema Nervoso				
113	Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg	Cápsula ou comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
114	Ácido valproico (valproato de sódio)	500 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
115	Ácido valproico (valproato de sódio)	50 mg/mL	Solução oral ou xarope (frasco 100 mL)	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
116	Amitriptilina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
117	Amitriptilina, cloridrato	75 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
118	Biperideno, cloridrato	2 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para

				no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
119	Bupropiona, cloridrato	150 mg	Comprimido de liberação prolongada	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
120	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
121	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão oral (frasco 100 mL)	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
122	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
123	Clomipramina, cloridrato	10 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
124	Clomipramina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas

				unidades com farmacêutico
125	Clonazepam	2 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista B1 (Portaria SVS 344/98). Notificação de Receita B (azul) + receita. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
126	Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral (frasco 20 mL)	Medicamento sujeito a controle especial. Lista B1 (Portaria SVS 344/98). Notificação de Receita B (azul) + receita. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
127	Clorpromazina	25 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
128	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
129	Clorpromazina	40 mg/mL (4%)	Solução oral (frasco 20 mL)	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
130	Diazepam	5 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista B1 (Portaria SVS 344/98). Notificação de Receita B (azul) + receita. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico

131	Diazepam	10 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista B1 (Portaria SVS 344/98). Notificação de Receita B (azul) + receita. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
132	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
133	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
134	Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral (frasco 20 mL)	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
135	Fluoxetina	20 mg	Cápsula ou comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
136	Haloperidol	1 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
137	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1

				(Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
138	Haloperidol	2 mg/mL	Solução oral (frasco 30 mL)	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
139	Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	Solução injetável (ampola 1 mL)	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
140	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Cápsula de liberação prolongada	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
141	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido birranhurado	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
142	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
143	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
144	Nortriptilina, cloridrato	10 mg	Cápsula	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
145	Nortriptilina, cloridrato	25 mg	Cápsula	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico

146	Nortriptilina, cloridrato	50 mg	Cápsula	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
147	Sertralina	50 mg	Comprimido	Medicamento sujeito a controle especial. Lista C1 (Portaria SVS 344/98). Receita branca em duas vias. Conforme posologia para no máximo 60 dias. Dispensado somente nas unidades com farmacêutico
15. Fármacos utilizados no Sistema Respiratório				
148	Ambroxol	15 mg/5mL	Xarope (frasco 120 mL)	Máximo 2 frascos por receita
149	Ambroxol	30 mg/5mL	Xarope (frasco 120 mL)	Máximo 2 frascos por receita
150	Aminofilina	100 mg	Cápsula ou comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
151	Beclometasona, dipropionato	50 mcg/dose	Suspensão para inalação oral ou nasal	Conforme posologia para no máximo 30 dias
152	Beclometasona, dipropionato	250 mcg/dose	Suspensão para inalação oral ou nasal	Conforme posologia para no máximo 30 dias
153	Budesonida	50 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal	Conforme posologia para no máximo 30 dias
154	Carbocisteína	20 mg/mL	Xarope (frasco 100 mL)	Máximo 2 frascos por receita
155	Carbocisteína	50 mg/mL	Xarope (frasco 100 mL)	Máximo 2 frascos por receita
156	Cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%)	Solução nasal (frasco 30 mL)	Máximo 2 frascos por receita
157	Fenoterol, bromidrato	5 mg/mL	Solução para inalação (frasco 20 mL)	Máximo 2 frascos por receita
158	Ipratrópio, brometo	0,25 mg/mL	Solução para inalação (frasco 20 mL)	Máximo 2 frascos por receita
159	Salbutamol, sulfato	100 mcg/dose	Aerossol oral (200 doses)	Conforme posologia para no máximo 30 dias
16. Fármacos utilizados para o tratamento e prevenção da Osteoporose				
160	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
161	Carbonato de cálcio	1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
162	Carbonato de cálcio +	1250 (500 mg)	Comprimido	Conforme posologia para

	colecalfiferol (vit. D)	de cálcio) + 400 UI		180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
17. Fármacos usados no tratamento e o controle da hiperplasia prostática				
163	Doxazosina, mesilato	2 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
164	Finasterida	5 mg	Comprimido	Conforme posologia para 180 dias, com sistema de agendamento para 60 dias
18. Soluções Hidroeletrolíticas e Diluentes				
165	Água para injetáveis	N/A	Solução injetável (ampola 10 mL)	Máximo 1 ampola por receita
166	Sais para reidratação oral	N/A	Pó para solução oral	Máximo 5 envelopes por receita
19. Vitaminas				
167	Ácido fólico	0,2 mg/mL	Solução oral (frasco 30 mL)	Para gestantes: Conforme posologia para 90 dias, com sistema de agendamento para cada 30 dias Para demais: Conforme posologia para no máximo 30 dias
168	Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Para gestantes: Conforme posologia para 90 dias, com sistema de agendamento para cada 30 dias Para demais: Conforme posologia para no máximo 30 dias
169	Sulfato ferroso	40 mg (ferro elementar)	Comprimido	Para gestantes: Conforme posologia para 90 dias, com sistema de agendamento para cada 30 dias Para demais: Conforme posologia para no máximo 30 dias
170	Sulfato ferroso	25 mg/mL (ferro elementar)	Solução oral (frasco 30 mL)	Para gestantes: Conforme posologia para 90 dias, com sistema de agendamento para cada 30 dias Para demais: Conforme posologia para no máximo 30 dias
171	Tiamina, cloridrato	300 mg	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
172	Vitaminas do complexo B(vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e B12)	N/A	Comprimido	Conforme posologia para no máximo 30 dias
20. Fármacos para Toxoplasmose Congênita e Gestacional				
173	Ácido folínico (folinato de cálcio)	15 mg	Comprimido	Conforme posologia

21. Medicamentos de uso dermatológico e vaginal				
174	Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme (bisnaga 10 g)	Máximo 2 bisnagas por receita
175	Cetoconazol	20 mg/mL (2%)	Xampu (frasco 100 mL)	Máximo 1 frasco por receita
176	Colagenase	0,6 U a 1,2U/g	Pomada (bisnaga 30 g)	Máximo 1 bisnaga por receita
177	Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	Solução (frasco 100 mL)	Máximo 2 frascos por receita
178	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme (bisnaga 10 g)	Máximo 1 frasco por receita
119	Estriol	1 mg/g	Creme vaginal (bisnaga 50 g + aplicador)	Conforme posologia
180	Lidocaína, cloridrato	20 mg/g (2%)	Gel (bisnaga 30 g)	Máximo 2 bisnagas por receita
181	Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal (bisnaga 50 g)	Conforme posologia
182	Miconazol, nitrato	20 mg/g (2%)	Creme (bisnaga 20 g)	Máximo 2 bisnagas por receita
183	Miconazol, nitrato	20 mg/g (2%)	Creme vaginal (bisnaga 80 g)	Conforme posologia
184	Miconazol, nitrato	20 mg/g (2%)	Loção (frasco 30 mL)	Máximo 2 frascos por receita
185	Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 ui/g	Pomada (bisnaga 15 g)	Máximo 2 bisnagas por receita
186	Nistatina	25.000UI/g	Creme vaginal (bisnaga 60 g + aplicador)	Conforme posologia
187	Pasta d'água	FN	Pasta (frasco 100 g)	Máximo 2 frascos por receita
188	Permanganato de potássio	100 mg	Pó ou comprimido para uso tópico	Conforme posologia
189	Permetrina	10 mg/mL (1%)	Loção (frasco 60 mL)	Máximo 2 frascos por receita
190	Permetrina	50 mg/mL (5%)	Loção (frasco 60 mL)	Máximo 2 frascos por receita
191	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme (bisnaga 30 g)	Máximo 2 bisnagas por receita

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA CONSUMO INTERNO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, CLASSIFICADOS PELA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA E ORDEM ALFABÉTICA, DISPONIBILIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica / Apresentação	Condição/Uso
1. Antimicrobianos				
1	Ampicilina sódica	1 g	Pó para suspensão injetável IM/IV (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
2	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Pó para suspensão injetável ou suspensão pronta para uso (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
3	Benzilpenicilina benzatina	1200000 UI	Pó para suspensão injetável ou suspensão pronta para uso (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
4	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para suspensão injetável (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
5	Cefalotina sódica	1 g	Pó para suspensão injetável IM/IV (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
6	Ceftriaxona	500 mg	Pó para suspensão injetável IM/EV (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
7	Ceftriaxona	1 g	Pó para solução injetável IM/EV (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
8	Clindamicina, fosfato	150 mg/mL	Solução injetável IM/IV (ampola 4 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
9	Gentamicina	40 mg/mL	Solução injetável IM/IV (ampola 2 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
10	Oxacilina sódica	500 mg	Pó para solução injetável (frasco-ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
2. Fármacos Antialérgicos e utilizados na Anafilaxia				
11	Epinefrina, hemitartrato	1 mg/mL	Solução injetável (ampola 1 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
12	Prometazina, cloridrato	25 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde

3. Fármacos Anticoagulantes				
13	Ácido tranexâmico	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
14	Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
15	Fitomenadiona (Vitamina K)	10 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
4. Fármacos Anti-inflamatórios				
16	Cetorolaco de trometamina	10 mg	Comprimido sublingual	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
17	Cetoprofeno	50 mg/mL	Solução injetável IM (ampola 2 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
18	Cetoprofeno	100 mg/mL	Pó para solução injetável IV (frasco/ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
19	Dexametasona, fosfato dissódico	4 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
20	Diclofenaco sódico	25 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
21	Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg	Pó para solução injetável (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
22	Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg	Pó para solução injetável (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
23	Tenoxicam	20 mg	Pó líofilo injetável (frasco)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
5. Fármacos de uso Oftalmológico				
24	Proximetacaína, cloridrato	0,5%	Solução oftálmica (frasco 10 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
6. Fármacos Laxativos				
25	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160 mg/mL + 60 mg/mL	Solução retal (frasco 130 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
7. Fármacos para Intoxicação				

26	Atropina, sulfato	0,25 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
27	Bicarbonato de sódio	1 mEq/mL (8,4%)	Solução injetável (frasco 250 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
28	Biperideno, lactato	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
29	Carvão vegetal ativado	N/A	Pó para suspensão oral (frasco ou envelope)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
30	Flumazenil	0,1 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
31	Naloxona	0,4mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
32	Neostigmina, metilsulfato	0,5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
8. Fármacos utilizados para Analgesia				
33	Dipirona	500 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
34	Morfina, sulfato	10 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
35	Tramadol, cloridrato	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
9. Fármacos utilizados na Anestesia e adjuvantes				
36	Cisatracúrio, besilato	2 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
37	Fentanila, citrato	0,05 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
38	Lidocaína, cloridrato	20 mg/mL (2%)	Solução injetável (frasco 20 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
39	Lidocaína, cloridrato	100 mg/mL (10%)	Spray (frasco 50 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
40	Lidocaína, cloridrato +	2% + 1:200.000	Solução injetável	Uso interno nas Unidades

	epinefrina, hemitartrato		(frasco 20 mL)	de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
41	Midazolam	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
42	Propofol	10 mg/mL	Emulsão injetável IV (frasco/ampola 10 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
10. Fármacos utilizados no Sistema Cardiovascular e Renal				
43	Adenosina	3 mg/mL	Solução injetável IV (ampola 2 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
44	Amiodarona, cloridrato	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
45	Clopidogrel	75 mg	Comprimido	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
46	Dobutamina, cloridrato	12,5 mg/mL	Solução injetável IV (ampola 20 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
47	Furosemida	10 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
48	Isossorbida, dinitrato	5 mg	Comprimido sublingual	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
49	Metoprolol, tartarato	1 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
50	Nitroprusseto de sódio	25 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
51	Norepinefrina, hemitartrato	2 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
52	Verapamil, cloridrato	2,5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
11. Fármacos utilizados no sistema Digestório				
53	Bromoprida	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
54	Escopolamina, butilbrometo	20 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde

				Rede Municipal de Saúde
55	Escopolamina, butilbrometo + dipirona	4 mg/mL + 500 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
56	Metoclopramida, cloridrato	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
57	Omeprazol	40 mg/mL	Pó para solução injetável (frasco-ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
12. Fármacos utilizados no Sistema Nervoso				
58	Clorpromazina, cloridrato	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
59	Diazepam	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
60	Fenitoína	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
61	Fenobarbital	100 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
62	Haloperidol	5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
63	Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
13. Fármacos utilizados no Sistema Respiratório				
64	Aminofilina	24 mg/mL	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
65	Fenoterol, bromidrato	5 mg/mL	Solução inalante (frasco 20 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
66	Ipratrópio, brometo	0,25 mg/mL	Solução para inalação (frasco 20)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
67	Salbutamol, sulfato	100 mcg/dose	Aerossol oral (200 doses)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
14. Soluções Hidreletrolíticas e Diluentes				
68	Água para injetáveis	N/A	Solução injetável (ampola 10)	Uso interno nas Unidades

			mL)	de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
69	Água para injetáveis	N/A	Solução injetável (frasco 500 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
70	Cloreto de potássio	10% (100 mg/mL)	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
71	Cloreto de sódio	1,7 mEq/mL (10%)	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
72	Cloreto de sódio	3,4 mEq/mL (20%)	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
73	Cloreto de sódio	0,9 % (0,154 mEq/mL)	Solução injetável (frasco 100 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
74	Cloreto de sódio	0,9 % (0,154 mEq/mL)	Solução injetável (frasco 250 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
75	Cloreto de sódio	0,9 % (0,154 mEq/mL)	Solução injetável (frasco 500 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
76	Cloreto de sódio	0,9 % (0,154 mEq/mL)	Solução injetável (frasco 1000 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
77	Glicose	50 mg/mL (5%)	Solução injetável (frasco 500 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
78	Glicose	250 mg/mL (25%)	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
79	Glicose	500 mg/ml (50%)	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
80	Gliconato de cálcio	4,65 mEq/mL (10%)	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
81	Sais para reidratação oral	N/A	Pó para solução oral	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
82	Sulfato de magnésio	10% (0,81 mEq/mL Mg ⁺⁺)	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
83	Solução ringer + lactato	N/A	Solução injetável (frasco 500	Uso interno nas Unidades

			mL)	de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
15. Vitaminas				
84	Vitaminas do complexo B (vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e B12)	N/A	Solução injetável (ampola)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
16. Itens utilizados nas salas de curativo				
85	Cloreto de sódio	0,90%	Solução (frasco 100 mL)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
86	Colagenase	0,6 U a 1,2U/g	Pomada (bismaga 30 g)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
87	Miconazol, nitrato	2% (20 mg/g)	Creme (bismaga 20 g)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
88	Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 ui/g	Pomada (bismaga 15 g)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
89	Pasta d'água	N/A	Pasta (frasco 100 g)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde
90	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme (bismaga 30 g)	Uso interno nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde

ANEXO V
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA DOENÇAS RENAIIS CRÔNICAS, DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL

Item	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica / Apresentação	Condição/Uso
1. Doenças Renais Crônicas				
1	Acetato de cálcio	600 mg	Cápsula	Dispensado para pacientes renais crônicos, mediante cadastro na Farmácia Municipal
2	Clonidina	0,150 mg	Comprimido	Dispensado para pacientes renais crônicos, mediante cadastro na Farmácia Municipal
3	Minoxidil	2,5 mg	Cápsula	Dispensado para pacientes renais crônicos, mediante cadastro na Farmácia Municipal. É necessário apresentar o Anexo I do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Doenças Renais Crônicas
4	Minoxidil	5 mg	Cápsula	
5	Minoxidil	10 mg	Cápsula	



ANEXO VI
MEDICAMENTOS E INSUMOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS A PROGRAMAS
ESTRATÉGICOS, DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE

Item	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica / Apresentação	Condição/Usos
1. Saúde da Mulher				
1	Dispositivo intrauterino plástico com cobre	N/A	Modelo T 380 mm ²	Medicamentos do Programa Saúde da Mulher, adquirido pelo Governo Federal, distribuído pelo Governo Estadual e dispensado aos usuários na Farmácia Municipal
2	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Medicamentos do Programa Saúde da Mulher, adquirido pelo Governo Federal, distribuído pelo Governo Estadual e dispensado aos usuários nas unidades da Rede Municipal de Saúde
3	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	
4	Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/mL	Suspensão injetável (ampola)	
5	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	
6	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50 mg/mL + 5 mg/mL	Solução injetável (ampola)	
2. Diabetes				
7	Insulina humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável com sistema de aplicação	Medicamentos do Programa Diabetes, adquirido pelo Governo Federal, distribuído pelo Governo Estadual e dispensado aos usuários na Farmácia Municipal
8	Insulina humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável (frasco)	
9	Insulina humana regular	100 UI/mL	Solução injetável com sistema de aplicação	
10	Insulina humana regular	100 UI/mL	Solução injetável (frasco)	
3. Insumos				
11	Agulha para caneta aplicadora de insulina	N/A	Unidade	Insumo do Programa Diabetes, adquirido pelo Governo Estadual e dispensado aos usuários na Farmácia Municipal
12	Lanceta para punção digital	28 G (0,36 x 1,8 mm)	Unidade	Insumo do Programa Diabetes, adquirido pelo Governo Municipal e dispensado aos usuários na Farmácia Municipal
13	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina	30 G (8 x 0,30 mm)	Unidade	Insumo do Programa Diabetes, adquirido pelo Governo Municipal e dispensado aos usuários na Farmácia Municipal
14	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	N/A	Unidade	Insumo do Programa Diabetes, adquirido pelo Governo Municipal e dispensado aos usuários na Farmácia Municipal

ANEXO VII
MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E COPAGAMENTO NO PROGRAMA FARMÁCIA
POPULAR DO BRASIL

Item	Medicamento (DCB)	Concentração	Condição/Uso
1. Asma			
1	Brometo de ipratrópio	0,02 mg	Gratuidade ¹
2	Brometo de ipratrópio	0,25 mg	Gratuidade ¹
3	Dipropionato de beclometasona	50 mcg	Gratuidade ¹
4	Dipropionato de beclometasona	200 mcg	Gratuidade ¹
5	Dipropionato de beclometasona	250 mcg	Gratuidade ¹
6	Sulfato de salbutamol	5mg	Gratuidade ¹
7	Sulfato de salbutamol	100 mcg	Gratuidade ¹
2. DIABETES			
8	Cloridrato de metformina	500 mg	Gratuidade ¹
9	Cloridrato de metformina	500 mg (ação prolongada)	Gratuidade ¹
10	Cloridrato de metformina	850 mg	Gratuidade ¹
11	Glibenclamida	5 mg	Gratuidade ¹
12	Insulina humana regular	100 UI/mL	Gratuidade ¹
13	Insulina humana	100 UI/mL	Gratuidade ¹
3. HIPERTENSÃO			
13	Atenolol	25 mg	Gratuidade ¹
14	Besilato de anlodipino	5 mg	Gratuidade ¹
15	Captopril	25 mg	Gratuidade ¹
16	Cloridrato de propranolol	40 mg	Gratuidade ¹
17	Espironolactona	25 mg	Gratuidade ¹
18	Furosemda	40 mg	Gratuidade ¹
19	Hidroclorotiazida	25 mg	Gratuidade ¹
20	Losartana potássica	50 mg	Gratuidade ¹
21	Maleato de enalapril	10 mg	Gratuidade ¹
22	Succinato de metoprolol	25 mg	Gratuidade ¹
4. ANTICONCEPÇÃO			
23	Acetato de medroxiprogesterona	150 mg	Gratuidade ¹
24	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg + 5 mg	Gratuidade ¹
24	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Gratuidade ¹

25	Noretisterona	0,35 mg	Gratuidade ¹
5. DISLIPIDEMIA			
27	Sinvastatina	10 mg	Copagamento ²
28	Sinvastatina	20 mg	Copagamento ²
29	Sinvastatina	40 mg	Copagamento ²
6. DOENÇA DE PARKINSON			
30	Carbidopa + levodopa	25 mg + 250 mg	Copagamento ²
31	Cloridrato benserazida + levodopa	25 mg + 100 mg	Copagamento ²
7. GLAUCOMA			
32	Maleato de timolol	2,5 mg	Copagamento ²
33	Maleato de timolol	5 mg	Copagamento ²
8. OSTEOPOROSE			
34	Alendronato de sódio	70 mg	Gratuidade ¹
9. RINITE			
35	Budesonida	32 mcg	Copagamento ²
36	Budesonida	50 mcg	Copagamento ²
37	Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Copagamento ²
Copagamento²			
38	Dapagliflozina	10 mg	Copagamento ²

¹Portaria GM/MS nº 675, de 07 de junho de 2023

²Portaria GM/MS nº 3.677, de 29 de setembro de 2022

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCLUÍDOS, INCLUÍDOS E SUBSTITUIÇÕES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

Item	Medicamento (DCB)	Concentração	Forma Farmacêutica / Apresentação
INCLUSÕES			
1	Acetato de cálcio	600 mg	Cápsula
2	Aciclovir	400 mg	Comprimido
3	Ácido fólico	15 mg	Comprimido
4	Água para injetáveis	-	Solução injetável (Frasco 500 mL)
5	Ambroxol	15 mg/mL	Xarope (Frasco 120 mL)
6	Ambroxol	30 mg/mL	Xarope (Frasco 120 mL)
7	Amiodarona	50 mg/mL	Solução injetável (Ampola)
8	Amitriptilina	75 mg	Comprimido
9	Ampicilina sódica	1 g	Pó para suspensão injetável (Frasco/ampola)
10	Bromoprida	10 mg	Comprimido
11	Bromoprida	4 mg/mL	Gotas pediátricas (Frasco 10 mL)
12	Cefalotina	1 g	Pó para suspensão injetável (Frasco/ampola)
13	Ceftriaxona	500 mg	Pó para suspensão injetável (Frasco/ampola)
14	Cetoprofeno	100 mg/mL	Pó para suspensão injetável IV (Frasco/ampola)
15	Cisatracúrio, besilato	2 mg/mL	Solução injetável (Ampola)
16	Clindamicina, fosfato	150 mg/mL	Solução injetável (Ampola 4 mL)
17	Clopidogrel	75 mg	Comprimido
18	Doxazosina	2 mg	Comprimido
19	Fenoterol	5 mg/mL	Solução para inalação (Frasco 20 mL)
20	Finasterida	5 mg	Comprimido
21	Gentamicina	40 mg/mL	Solução injetável (Ampola 2 mL)
22	Ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação (Frasco 20 mL)
23	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido
24	Lidocaína	20 mg/g	Bisnaga
25	Lidocaína	100 mg/mL	Solução spray (Frasco 50 mL)
26	Metoprolol	100 mg	Comprimido
27	Metoprolol, tartarato	1 mg/mL	Solução injetável (Ampola)
28	Naloxona	0,4 mg/mL	Solução injetável (Ampola)
29	Neostigmina, metilsulfato	0,5 mg/mL	Solução injetável (Ampola)
30	Nimesulida	100 mg	Comprimido
31	Norepinefrina, hemitartrato	2 mg/mL	Solução injetável (Ampola)
32	Permetrina	50 mg/mL	Loção (Frasco 60 mL)

RUA FERNANDO DE ABREU, S/N - FERROVIÁRIOS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP-29308-000

33	Propofol	10 mg/mL	Emulsão injetável (Ampola 20 mL)
34	Sertralina	50 mg	Comprimido
35	Simeticona	10 mg/mL	Comprimido
36	Simeticona	75 mg/mL	Emulsão gotas (Frasco 15 mL)
EXCLUSÕES (EM RELAÇÃO A REMUME 2019)			
1	Ácido acetilsalicílico	500 mg	Comprimido
2	Algestona + estradiol	150 mg/mL + 10 mg/mL	Solução injetável (Ampola)
3	Azatioprina	50 mg	Comprimido
4	Benzoato de benzila	25%	Emulsão tópica (Frasco)
5	Cloreto de potássio	60 mg/mL	Xarope (Frasco)
6	Dexametasona	0,1 mg/mL	Elixir (Frasco)
7	Eritromicina	500 mg	Comprimido
8	Eritromicina	25 mg/mL	Suspensão oral (Frasco)
9	Fosfato de potássio	10%	Solução injetável (Ampola)
10	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido dispersível
11	Miconazol, nitrato	2%	Pó para uso externo
12	Ranitidina	150 mg	Comprimido
13	Ranitidina	25 mg/mL	Solução injetável (Ampola)
14	Ranitidina	15 mg/mL	Xarope (Frasco)
15	Salbutamol	2 mg	Comprimido
16	Salbutamol	0,4 mg/mL	Xarope (Frasco)
17	Sulfadiazina	500 mg	Comprimido
18	Sulfassalazina	500 mg	Comprimido
19	Tiabendazol	500 mg	Comprimido
20	Tiabendazol	50 mg/g	Pomada
21	Timolol	0,25%	Colírio (Frasco)
SUBSTITUIÇÕES			
Item	REMUME (VERSÃO 2019)		REMUME (VERSÃO 2024)
1	Clonidina 0,150 mg (Comprimido)		Clonidina 0,100 mg (Comprimido)
2	Ibuprofeno 50 mg/mL (Suspensão oral)		Ibuprofeno 100 mg/mL (Suspensão oral)
3	Fibrinolisisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 666 U/g + 1 U/g + 10mg/g (Pomada)		Colagenase 0,6 a 1,2 U/g (Pomada)
4	Gliclazida 80 mg (Comprimido)		Gliclazida 60 mg (Comprimido)
5	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato 1% + 0,1% (Solução oftálmica)		Proximetacaína, cloridrato 0,5% (Solução oftálmica)

RESOLUÇÃO CMS Nº 0633, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária 250ª realizada em 23 de maio de 2024.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do Contrato 002/2024 com OI S/A que tem por objetivo uso de ligações locais e longas distância visando atender as demandas da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES mediante Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCEO/CCC nº 345/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0633/2024, o termo do contrato 002/2024 que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado com intuito de realizar ligações locais e longas distância fixo – fixo, e fixo – móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência de 6 (seis) meses, com início em 4 de abril de 2024 e término em 4 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do contrato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Márcio Toledo Vieira como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0633/2024, de 24 de maio de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0634, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 250ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 003/2024 com PAPEX do Brasil, aquisição de materiais de expediente "registro de preço" para uso em serviços burocráticos na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0634/2024, referente ao contrato 002/2023, PAPEX do Brasil, aquisição de materiais de expediente "registro de preço" para uso em serviços burocráticos na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente para uso em serviços burocráticos na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total seja de R\$ 76.125,00 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos como fiscal representante do (CMS) Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0634/2024, de 24 de maio de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0635, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 250ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando a melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no município de Cachoeiro de Itapemirim / ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 004/2024 novo compra contratação de consórcio "CIM POLO SUL" mediante Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCEO/CCC número 345/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pleiteando a apreciação do Convênio CIM Polo Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0635/2024, o novo contrato 004/2024 do convênio CIM Polo Sul referente ao contrato consórcio CIM Polo Sul, CNPJ 02.722.566/0001-52 com sede na Rua Siqueira Campos, Centro, 75, Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 meses com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do convênio é de R\$ 13.384.029,87 (treze milhões trezentos e oitenta e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º A SEMUS realizará prestação de contas semestral do referido contrato junto ao CMS.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Gustavo Vargas Nascimento, Darcy Víqueti Fassarella e Lia de Freitas Lima, Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para fiscalização, execução e acompanhamento da gestão do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0635/2024, de 24 de maio de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 0636, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 250ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 005/2022 mediante Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCEO/CCC nº 345/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com a empresa COMPROCARD LTDA que tem por finalidade ofertar serviços de vale-alimentação dos trabalhadores da área de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0636/2024 termo do Contrato 005/2024 do vale-alimentação dos trabalhadores da área de saúde com a empresa COMPROCARD LTDA no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar cartão magnético de vale-alimentação com prazo final até 10 de março de 2025 no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato é de R\$ 8.988.000,00 (oito milhões novecentos e oitenta e oito mil reais)

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Darcy Viqueti Fassarella, Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0636/2024, de 24 de maio de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 0637, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 250ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 008/2024 celebrado com MIX LANCHES - e que este instrumento tem por finalidade ofertar fornecimento de LANCHES para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0637/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 006/2024 da SEMUS com MIX LANCHES.

Art. 2º O valor do referido contrato está estimado em R\$ 52.338,80 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º O referido contrato será de 12 meses com início em 31 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Eli Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0637/2024, de 24 de maio de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0638, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 250ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 005/2024 celebrado com ENGIX CONSTRUÇÃO prorrogação de prazo, e que este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de manutenção de UBS demais estruturas físicas da SEMUS a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal de Saúde e demais serviços de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0638/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato de prorrogação de prazo do contrato 005/2023 da ENGIX CONSTRUÇÃO.

Art. 2º O valor do referido contrato está estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º O referido contrato será de 12 meses com início em 31 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º O presente convênio tem por objeto o contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção e instalações de imóveis dos serviços de saúde da rede pública municipal, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0638/2024, de 24 de maio de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0639, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada na 250ª reunião ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº. 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim / ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), requerendo a apreciação do processo 005/2022 de Locação para funcionamento da "CEO" – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0639/2024, termo do processo 005/2022 de locação de imóvel para "CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme condições, objeto, justificativas contidas no termo de referência.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses a partir de 1 de abril de 2024 até 1 de abril 2025.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do contrato é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sem respectivo condomínio.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Márcio Toledo Vieira como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0639/2024, em 24 de maio de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0640, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 250ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 009/2021 prorrogação de prazo celebrado com MD - Connect, e que este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de locação de transporte de dados - Fibra Óptica a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na rede de serviços de saúde municipal UBS, US Centro de Saúde e demais serviços de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0640/2024 do CMS (Conselho Municipal de Saúde) a celebração do Contrato prorrogação de prazo com a MD - Connect.

Art. 2º O valor do referido contrato está estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º O referido contrato será de 12 meses com início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de abril de 2025.

Art. 4º O presente convênio tem por objeto o contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, desenvolvimento e hospedagem de sites e aplicações, implantação e gestão da rede de comunicação de dados, voz e vídeo, serviços de comunicação multimídia, serviços de datacenter, processamento e armazenamento de dados e informações, serviços de impressão, treinamento e capacitação em informática, consultoria, gerência de projetos, manutenção de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços correlatos.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de maio de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0640/2024, de 24 de maio de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.130, de 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 34.131

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a transformação e modificação de nomenclatura de unidade administrativa, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º Um cargo de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, fica transformado em **04 (quatro) vagas** do cargo de **Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5**, passando a pertencer à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º O quantitativo do cargo em comissão de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV passa a ser de 10 (dez) cargos, em decorrência da alteração promovida no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º O quantitativo do cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, pertencente à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em decorrência da alteração promovida pelo presente Decreto, passam a vigorar conforme a seguir:

Cargo em comissão	Quantitativo
Assessor Técnico de Nível Médio	111

Art. 5º O organograma da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

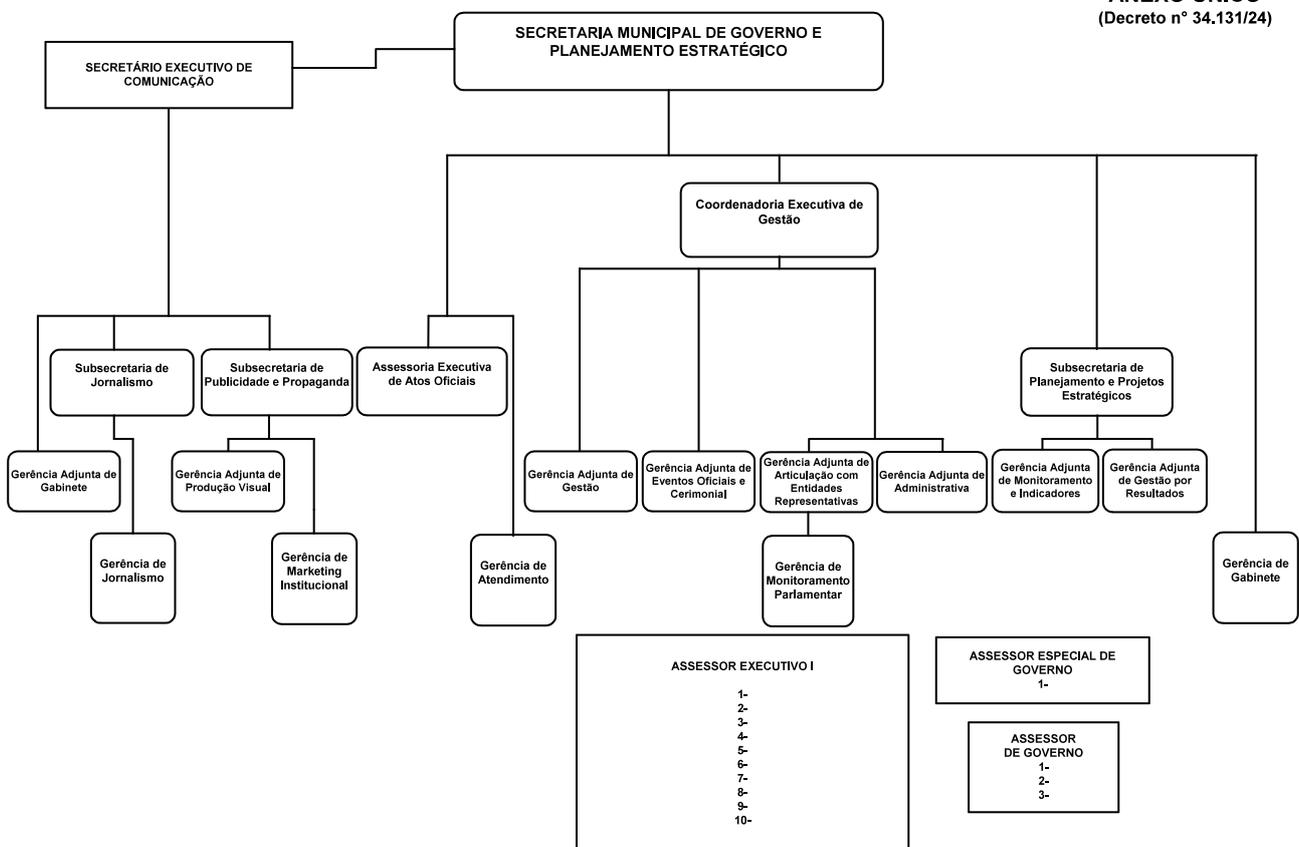
Art. 6º O Chefe do Executivo Municipal promoverá as adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 34.131/24)



DECRETO Nº 34.132

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir da referida data, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Cynthia Amarantes Escandian Pinheiro	Gerente da Central de Benefícios	C 2	SEMDES	09/05/2024

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas secretarias municipais descritas, a partir de 28 de maio de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Arielle Souza Moreira Salaroli	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAG
Gisele Veronez	Coordenadora de Contratos e Convênios	C 2	SEMAD
Paulo Henrique Silva Monteiro	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMCULT
Rejane Cristina Silva Pinheiro	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS
Juliana Neri da Silva	Gerente de Gabinete	C 2	SEMGOV
Suellen da Silva Viana	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMFA
Fábio Beruth Cardoso	Gerente de Dívida Ativa	C 2	SEMFA
Maria José Alves Chaves	Gerente de Cobrança	C 2	SEMFA

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 03 de junho de 2024, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Aline Louzada Ferreira	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAG
Roany Moreira Pereira	Coordenadora de Benefícios	C 4	SEMAD
Áquila Almeida de Olivera	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	CGM
Aline Costa Pinheiro	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS
Analice Souza da Silva	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS
Rosinéia Brum Bento Coelho	Gerente Adjunta Administrativa	C 1	SEMUS
Thamara Brito da Cunha	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMMAT
Maria Luiza Viana Andrade	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	PGM/Procon

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.133

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos XIII e XIV ao artigo 1º do Decreto nº 31.868, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Gestão de Transportes*, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

XIII – Rogério Luiz Perestelo Silva (SEMMAT);

XIV - Nilson Antônio Rodrigues da Silva (SEMMAT)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.092/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 33.960/ 2024, tendo em vista o que consta no processo nº **36625/2024**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO ELIAS TOGNERE**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 080/2022 12/04/2022	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES	228.515/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 562/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

PORTARIA Nº 1.096/2024

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA
DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **25594/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **ROSANGELA NUNES MACHADO**, Ajudante Geral, da SEME para SEMDES, a partir de **03 de junho de 2024**.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.107/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **35385/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a *licença para tratamento de saúde* concedida através da Portaria nº 1.086/2024, à servidora **MARILIA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, tendo em vista a perícia de atestado emitida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar) e informações contidas no referido processo.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.111/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **KATIA DIAS COUTINHO SOUZA**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 108/2024 13/05/2024	BANCO ITAU UNIBANCO S.A	Prestação de serviços de arrecadação e correlatos de tributos e demais receitas, cujo emitente seja o município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente pelo padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório	16506/2020

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.120/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **31.796/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **JANE MARY ROZA DA SILVA**, Professor PEB C, lotada na SEME, no período de 08 (oito) dias, a partir de **1º de maio de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de abril de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 09 de maio de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.121/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **34204/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **JANE MARY ROZA DA SILVA**, Professor PEB C, lotada na SEME, no período de 113 (cento e treze) dias, a partir de **09 de maio de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de maio de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 30 de agosto de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.122/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no
uso das atribuições delegadas através do
Decreto nº 31.466/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **WIVERSON
SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da
execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 119/2024 22/05/2024	VIAÇÃO REAL ITA S.A	Aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas de forma exclusiva pela empresa Viação Real ITA LTDA conforme concessão junto ao Estado do Espírito Santo, para atender aos Servidores Municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho, para complementar todo o ano letivo de 2024	10644/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.123/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **36718/2024**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JAMILE GONÇALVES LAMAS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 008/2024 – FMS 17/05/2024	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL	Repasse de recurso financeiro pelo município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, para incremento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, visando o pagamento a entidades privadas contratualizadas e conveniadas, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria GMS Nº 1.1135, de 16 de agosto de 2023	9850/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.124/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **36722/2024**, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **JEAN SILVEIRA DE JESUS e MATEUS BOSIO ABILIO**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 007/2024 – FMS 14/05/2024	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA	Contratação de serviços comuns de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10), de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou microprocessados, através de postos e distribuidoras, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para abastecimento dos veículos oficiais ou locados, por meio dispensa de licitação por emergência na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e art. 14, §§ 2º e 3º do Decreto 33.664/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	23.338/2024

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.125/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **37022/2024**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ALCIANO SILVA CARVALHO**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 012/2022 – FMS 13/06/2022	SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A	Refere-se o presente Contrato a Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para execução de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o planejamento, implantação e operação de suporte técnico remoto e presencial, além da gestão de uma central de atendimento (SERVICE DESK)	3081/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 267/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.126/2024

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA
DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **77270/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA DARÉ**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, da SEME para SEMAD, a partir de **03 de junho de 2024**.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.127/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **37531/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** (Biênio 2021/2023) à servidora **DEBORA CRISTINA COSTALONGA MONTEIRO**, lotada na SEME, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme descrito a seguir.

Matric	Nome	Cargo	Data de Admissão	Biênio	REF	Promovido a	Jus/Efeito Financeiro
23322408	DEBORA CRISTINA COSTALONGA MONTEIRO	PROF. PEB A	11/07/2017	2021/2023	C	D	11/07/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.128/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **25081/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIETE MARIA DE LIMA**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2014/2024*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de junho de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.129/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL
(BIÊNIO 2021/2023).**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **37751/2024**, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.394/2023 referente a concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL (BIÊNIO 2021/2023)** ao servidor abaixo mencionado, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

Matr	Nome	Cargo	Lotação	Data de Admissão	REF	Promovido a	Jus/Efeito Financeiro
1393404	MARIA DA CONSOLAÇÃO TORRES LIMA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PCS	SEMUS	09/03/2001	K	L	09/03/2023

Leia-se:

Matr	Nome	Cargo	Lotação	Data de Admissão	Biênio	REF	Promovido a	Jus/Efeito Financeiro
1393404	MARIA DA CONSOLAÇÃO TORRES LIMA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PCS	SEMUS	09/03/2001	2021/2023	L	M	09/03/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.130/2024

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **18907/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
70886503	EMILLY CANZIAN CARARO MARTINS MOREIRA	01/02/2023	CONSULTOR INTERNO	COMISSIONADA	CGM	01/02/2023 a 31/01/2023	03/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.131/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANTONIO CASSIO FERRI	SEME	24/05/2024	33423/2024
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	SEME	06/05/2024	67501/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.134/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.044/2024, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE AQUINO**, lotada na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Colaboração descrito abaixo.

TERMO DE COLABORAÇÃO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 009/2024 24/05/2024	MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES	Parceria entre o MUNICÍPIO e o MEPES, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 29480/2024, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, com repasse de recursos financeiros para a execução do seguinte objeto: visando o aprimoramento do ensino na formação apresentada pelo MEPES – Escola Família Agrícola, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual	29480/2024

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 1.135/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 33.960/ 2024, tendo em vista o que consta no processo nº **38265/2024**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELE TORRES FERNANDES**, lotada na **SEMDES**, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 036/2024 16/02/2024	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, visando atender à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	63043/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 21252/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, inscrita no CNPJ nº 09.558.780/0001-64, com sede à Rua Alim Fernandes de Souza, s/nº, Funil, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, no valor mensal de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), visando a contratação para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, para a paciente Sra. FABIANA VIEIRA BORGES, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de maio de 2024.

Tatiana de Oliveira Sant'ana
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 120/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

CONTRATADA: VIAÇÃO REAL ITA S.A.

OBJETO: a aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas de forma exclusiva pela empresa Viação Real ITA LTDA conforme concessão junto ao Estado do Espírito Santo, apara atender aos Servidores Municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho, para complementar todo o ano letivo de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 01 Projeto/Atividade: 2.176 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Elemento de Despesa: 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

Ficha/Fonte: 05345/255300001401 - PNATE

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 03

Projeto/Atividade: 2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

Ficha/Fonte: 05346/257100001210 - TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 28.955,25 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rogerio Romualdo e Saulo de Toledo Fraga – Diretores da Contratada.

PROCESSO: 2503/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e dezessete minutos, realizou-se presencialmente no auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT a centésima oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital, Brenda Caetano Perim — Literatura, Marco Antônio Reis - Teatro Nelson Alves Netto – Cultura Popular, Jovânia Lima Valiati – Música, Maria Théa Baptista - Artes Plásticas, Paulo César Mendes Glória - Arquitetura e Patrimônio Histórico, Weber Miranda Cooper Neto - Dança** e os representantes do Poder Público: **Fernanda da Silva Brito – SEMCULT, Maria Antônia dos Santos Passamai - SEME, Emerson da Silva Costa - SEMGOV, Gabriela Cardoso Vieira - SEMCIT, Marta Rejane Profeta Moreira - SEMCIT, Ana Carolina Alves Souza - SEMURB, e os convidados Mário Ferreira, Iná Giori Abreu e Marina Silva Balarini.** Verificada a presença de quórum deliberativo, Lucas Schuina cumprimenta a todos e as pautas do dia: **a) Redistribuição do saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo (LPG); b) Apresentação do PAAR/Política Nacional Aldir Blanc; c) Panorama do GT de revisão da Lei do Conselho e criação de demais Gts, sobre Lei Rubem Braga e Fundo de Cultura; d) Substituição de conselheira da câmara de Cinema, Fotografia a Cultura Digital; e) Discussão sobre lei que torna cavalgadas em patrimônio municipal imaterial; f) Situação do imóvel da Sociedade Lyra de ouro; g) Informes sobre Plano Municipal de Cultura e Teatro Rubem Braga; h) Informes gerais.** Após a apresentação das pautas do dia, Lucas passa a palavra a SEMCULT para a apresentação sobre a) **Redistribuição do saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo (LPG)** - Fernanda Brito inicia a apresentação da primeira pauta informando o conselho que o saldo remanescente surgiu da não contratação da equipe técnica por divergências de entendimento sobre a melhor forma de efetuar a referida contratação. Outro ponto esclarecido pela conselheira foi o fato dos recursos terem tido rendimentos durante os meses em que ficaram na conta, desde o repasse do governo federal até a distribuição de fato para a classe artística, além dos aproximadamente setenta mil que sobraram do edital do audiovisual por não ter mais projetos passíveis de contemplação. Após a explicações, Fernanda Brito apresenta o saldo total para o certame da LPG, sendo um montante de duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos, destes cento e sessenta e um mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos do setor audiovisual e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos das demais áreas culturais. Diante deste valor, foram apresentadas as seguinte propostas: 1) um edital para contratação de três avaliadores, com valor individual de um mil e quinhentos reais, totalizando quatro mil e quinhentos reais; 2) um edital para produção de audiovisual, sendo uma vaga para projeto de curta-metragem no valor de quarenta e cinco mil reais; duas vagas para projetos de documentários, no valor de vinte e seis mil reais; e quatro vagas para projetos de videoclipe, com valor individual de quinze mil reais - totalizando o valor de cento e cinquenta e sete mil reais para este edital; 3) um edital para as demais áreas culturais, com quatro vagas, no valor individual de dez mil reais, conforme o edital passado e aprovado no plano de ação, totalizando quarenta mil reais - sendo aprovados os projetos de maior pontuação, independente da área. Os conselheiros debatem e questionam sobre o valor de dez mil para o edital de áreas culturais, consideram o valor pequeno para a execução de projetos, em especial pelos custos de acessibilidade que precisam ser empregados nos projetos. Nesse momento, Fernanda Brito explica que este valor já foi posto no certame passado e no plano de ação e realmente não é possível mexer. Após mais alguns debates, o conselho segue para votação dos seguintes tópicos: a) acatar a proposta da SEMCULT com as divisões e valores propostos, sendo um edital para contratação de três avaliadores com valor individual de um mil e quinhentos reais, totalizando quatro mil e quinhentos reais; um edital para as demais áreas culturais - com quatro vagas no valor individual de dez mil reais, totalizando quarenta mil reais, para todas as áreas sendo aprovado os projetos de maior pontuação independente da área, e, um edital para produção de audiovisual - com uma vaga para projeto de curta-metragem no valor de quarenta e cinco mil reais, duas vagas para projetos de documentários no valor de vinte e seis mil reais e quatro vagas para projetos de videoclipe com valor individual de quinze mil reais, totalizando o valor de cento e cinquenta e sete mil reais para o edital de audiovisual. **A proposta foi aprovada por unanimidade.** Superado o imbróglio, Lucas a apresenta a segunda pauta, que versa sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos e passa a palavra a Fernanda Brito. Fernanda Brito inicia a apresentação da pauta seguinte **b) Apresentação do PAAR/Política Nacional Aldir Blanc** - com a demonstração do formulário do PAAR na plataforma do MINC, onde: a primeira página traz as informações do plano de ação e do município; a segunda página, informações sobre o gestor e o responsável pelo preenchimento; e a terceira página, as informações das escutas e links das respectivas publicações, inclusive a presente reunião que será a última escuta do Programa



Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Nacional Aldir Blanc. Após essas apresentações, a conselheira segue a apresentação caminhando para a quarta página onde consta a divisão dos editais e instrumentos, assim como valores investidos em cada um. Fernanda informa ainda que para o certame de 2024 será lançado ao todo sete editais e explica que, conforme previsão no decreto que regulamenta a PNAB, os municípios que receberem valores acima de trezentos e sessenta mil reais deveriam investir vinte e cinco por cento do valor para pontos e pontões de cultura. Outra solicitação importante do MINC é sobre os vinte por cento dos recursos que precisam ser destinados para as áreas de periferias e zonas rurais através de cotas ou editais específicos, além das reservas para as ações afirmativas, que inclusive apontaram-se fortemente durante a primeira escuta pública do município. Após todos esses informes, a conselheira seguiu com a apresentação do PAAR, tendo como primeiro ponto o edital de credenciamento para pareceristas, onde prevê-se a contratação de até 15 (quinze) pareceristas para analisarem até 250 (duzentos e cinquenta) projetos com valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por projeto, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após a apresentação do edital de parecerista o conselho começou a deliberar sobre a inclusão de cotas para ações afirmativas no edital de pareceristas, e se o melhor quesito seria cotas ou pontuação extra. A conselheira Théa sugere criar-se critérios que possam garantir o acesso por cotas, e a conselheira Fernanda fala que precisa entender melhor como isso se daria, já que contrata-se apenas um parecerista por área. Marco Antônio diz que pontuação extra pode ajudar, mas não garante a vaga e Weber concorda com o conselheiro. Após muitas discussões e diversas opiniões, ficou decidido realizar mais pesquisas para verificar a melhor estratégia para aplicação de ações afirmativas para o edital de pareceristas. Fernanda Brito deu continuidade às apresentações seguindo para o primeiro edital de fomento cultural, que prevê o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 15 (quinze) vagas para contemplação de projetos no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para as áreas de teatro, música, artesanato, dança, artes plásticas, cultura urbana, audiovisual, artes visuais, literatura, cultura digital e circo. Neste momento, os conselheiros debatem sobre o valor proposto para os projetos e se não haveria a possibilidade de aumentar o recurso individual, principalmente considerando o fato dos custos que envolvem a acessibilidade nos projetos. Outro ponto de discussão foi sobre a categoria de artes plásticas e artes visuais estarem separadas. Após muitos debates, a conselheira Théa lembrou o conselho que, durante as escutas setoriais para a construção do Plano Municipal de Cultura, a classe de artesanato, artes plásticas, artes visuais, fotografia e filatelia solicitaram que as artes plásticas e artes visuais/fotografia fossem separadas. Após muitos debates, o conselho delibera em seguir com a apresentação do PAAR para decidir sobre as mudanças ao final. Seguindo a apresentação, Fernanda Brito apresenta o segundo edital de fomento, que é exclusivo para ações afirmativas, tendo público-alvo Mulheres, Pessoas Pretas, Quilombolas, Povos Tradicionais, LGBTQIAPN+, Indígenas e PCDs. A proposta apresentada foi com valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 25 (vinte e cinco) vagas para contemplação de projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com temas livres dentro das diversas linguagens artísticas. Além disso, o edital prevê um percentual de 15 projetos para áreas periféricas e rurais. O conselheiro Weber questiona se o primeiro edital de fomento não teria ação afirmativa. Nesse momento, o conselheiro Weber questiona se não seria uma forma de exclusão, e outros conselheiros questionam sobre o valor dos projetos individuais ser inferior em relação ao primeiro apresentado. Fernanda Brito explica que a separação de editais veio da escuta pública, onde a grande maioria votou por editais específicos ao invés de cotas para as ações afirmativas; por este motivo, foi realizada a divisão em editais distintos, e não cotas ou eixos separados dentro de um mesmo edital. Marco Antônio sugere juntar os dois e igualar os valores. Jovânia, neste momento, fala que a escuta apontou o contrário. Marco Antônio sugere que os editais sejam os mesmos, com valores iguais e vagas iguais. Fernanda Brito explica que as áreas do segundo edital precisam ser livres, pois tratam-se de segmentos com recorte específico e necessitam de temas livres. O conselho sugere que os dois editais sejam de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com 13 vagas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada projeto. O conselheiro Weber sugere categorias de produção, categorias com valores menores e maiores divididos por linhas. O conselho debate e não acata a ideia de produção para inserção ao edital. O conselho sugere a inserção de artes integradas e história no primeiro edital de fomento, pois desta forma o edital contemplará um projeto por área. O conselho decide por continuar analisando o PAAR para aprovação ao final da apresentação. Fernanda Brito segue com os trabalhos, apresentado o edital de premiação para os Mestres e Mestras da Cultura Popular e Povos de Terreiros, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), premiando 10 (dez) mestres com valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que esta premiação será destinada aos mestres e mestras que ainda não foram certificados pela Lei Mestre João Inácio. Fernanda explica que os proponentes deverão comprovar o mínimo de quinze anos de atuação. A conselheira Gabriela sugere a redução para dez anos de comprovação para não

Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

limitar muito a participação dos mestres no edital, e a sugestão é acolhida por todos e inserida na proposta para votação final. A reunião continua e Fernanda segue para a apresentação do quinto edital, que versa sobre obras, reformas e restauros. Nesse momento, a conselheira Jovânia ausenta-se da reunião. A proposta apresentada é lançar um edital no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), contemplando 4 (quatro) projetos, sendo 1 (um) projeto de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), 1 (um) projeto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 2 (dois) projetos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A conselheira explica que estes espaços não serão do poder público, e sim da classe artística, e lembra que os espaços precisam ter pelo menos dois anos de existência para poder participar desta linha. Paulo pergunta se a reforma pode ser para elementos históricos, e Fernanda explica que o objeto é para reformas e restauros para espaços culturais com atividades contínuas no município. Lucas explica que esta solicitação do Paulo pode ser através de políticas públicas municipais através de leis e renúncias fiscais como incentivo para os donos de imóveis históricos do município. Lucas solicita ao conselho que antes de debater este edital que Fernanda apresente o próximo que também versa sobre espaços com subsídios mensais. Fernanda segue apresentado o último edital da meta 1 do PAAR, que versa sobre o subsídio, e a proposta apresentada foi um edital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido para 14 (quatorze) espaços para pagamentos mensais de setembro a dezembro, sendo 10 (dez) espaços com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 4 (quatro) espaços com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que haverá 50% de vagas para áreas periféricas e pontuação extra (5 pontos) para ações afirmativas. O conselho começa a debater sobre os assunto e a distribuição, o conselheiro Weber discorda da distribuição pois entende que há uma valorização dos espaços culturais e pouca valorização para produção de projetos, em especial com o recorte imposto pelo MINC sobre os 25% para os pontos e pontões de cultura. Lucas rebate a fala de Weber, dizendo que os editais sempre são para projetos e nunca para valorização dos espaços culturais, e que os mesmos há muito estão necessitando de apoio e de valorização e que o momento é este. Fernanda explica que há muitos espaços culturais, em especial da cultura popular em áreas de periferia e zonas rurais que precisam de apoio e precisam ser fomentados, pois eles promovem articulações culturais dentro do município, necessitando inclusive adequar os espaços para questões de acessibilidade e promover manutenção para que suas portas continuem abertas. Fernanda explica ainda que em dois mil e vinte e três foram diversos editais de fomento para projetos culturais, tanto Fundo a Fundo editais, Lei Rubem Braga, Lei Paulo Gustavo, sendo que, deste último, pouco menos de duzentos mil da LPG foram para manutenção de salas de cinemas. A conselheira Gabriela concorda com Lucas e frisa a importância desse recurso para os espaços das áreas periféricas e para a população que vive no entorno desses espaços. Fernanda fala ainda da importância destes espaços como pontos de acolhimento tendo como função além de um ponto de disseminação cultural o ponto de apoio social para esta população que vive em situação de vulnerabilidade. Fernanda pergunta ao conselho se ainda há alguma mudança a ser feita na meta 1 antes de colocá-la em votação. Marco Antônio sugere novamente que junte-se artes plásticas com artes visuais, o conselheiro Paulo rebate dizendo que ambas falam de artes diferentes e devem permanecer separadas. **O tema é posto em votação e, por 9 votos a favor e 2 votos contra, artes plásticas e artes visuais permanecem separados. O conselho segue para votação do edital de parecerista no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para análise de até 250 (duzentos e cinquenta) projetos - o edital é aprovado por unanimidade. O conselho caminha para a votação dos dois editais de fomento, sendo que os dois editais serão de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com 13 vagas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada projeto, - edital de ampla concorrência para as áreas de teatro, música, artesanato, dança, artes plásticas, cultura urbana, audiovisual, artes visuais, literatura, cultura digital, circo, artes integradas e história, contemplando um projeto por área, onde cada proponente pode inscrever até dois projetos mas ser contemplado em apenas um, prevalecendo o de maior pontuação, e edital para as ações afirmativas tendo público alvo Mulheres, Pessoas Pretas, Quilombolas, Povos Tradicionais, LGBTQIPN+, Indígenas e PCDs, podendo os proponentes se inscreverem até dois projetos em linguagens diferentes mas serem contemplados em apenas um, prevalecendo o de maior pontuação** - Weber continua questionando o quantitativo de recursos e distribuição dentro do PAAR - **por 10 votos a favor e 1 voto contra os dois editais são aprovados. O próximo Edital a ser posto em votação é o de premiação para os Mestres e Mestras da Cultura Popular e Povos de Terreiros, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), premiando 10 (dez) mestres com valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que esta premiação será destinada aos mestres e mestras que ainda não foram certificados pela Lei Mestre João Inácio, com redução de comprovação de 10 anos - o edital é aprovado por unanimidade. Seguindo as pautas de votação do dia o próximo edital foi o de obras, reformas e restauros no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), contemplando 4 (quatro) projetos, sendo 1 (um) projeto de**

Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), 1 (um) projeto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 2 (dois) projetos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Weber manifesta-se contra os valores empregados neste edital pelos motivos já expostos anteriormente pelo conselheiro e se diz incomodado com a rapidez da votação e o andamento da reunião (que até o momento estende-se por aproximadamente uma hora e vinte e três minutos) - **por 9 votos a favor e 1 voto contra o edital de obras e reformas é aprovado conforme proposto.** O último edital da meta 1 posto em votação foi o de subsídio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido para 14 (quatorze) espaços para pagamentos mensais de setembro a dezembro, sendo 10 (dez) espaços com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 4 (quatro) espaços com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que haverá 50% de vagas para áreas periféricas e pontuação extra (5 ponto) para ações afirmativas um pouco antes da votação os conselheiros Marco Antônio Reis e Paulo César Mendes deixaram a reunião - Weber continua discordando com os recursos investidos aos espaços públicos e pergunta se não poderia marcar uma extraordinária para deliberar com mais calma, questiona que o conselho teve pouco tempo para analisar o documento, pois o mesmo foi enviado apenas na sexta-feira tendo que ser deliberado na segunda, desta forma ele não teve tempo suficiente para estudar o PAAR e insiste que a distribuição foi mal feita e precisa contemplar mais projetos. O conselho debate sobre o tempo e as propostas apresentadas, Após exaustivas discussões é posto em votação o adiamento da análise do PAAR para uma próxima reunião - por 1 voto a favor e 8 votos contra não é aprovado o adiamento da votação do PAAR, e a reunião retorna para a votação do edital de subsídio sendo o **edital aprovado por 8 votos a favor e 1 contra.** Após as deliberações, alterações e aprovações dos seis editais propostos na meta 1, Fernanda Brito apresenta a meta 2 que versa sobre os pontos e pontões de cultura. A conselheira explica que o edital será de premiação com contrapartida de ações culturais que envolva a comunidade pelo período mínimo de noventa dias, distribuído de forma igualitária entre todos os inscritos, tendo como o mínimo de 5 vagas com valor máximo de R\$ 65.622,66 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) desde que todos os que se inscreverem apresentem a documentação exigida, em especial o certificado emitido pelo governo federal e validado dentro dos últimos trinta dias. Fernanda explica ainda que o quantitativo mínimo foi apontado durante a escuta pública. Weber continua sua manifestação contrária ao investimento aos espaços culturais. O edital de pontos e pontões é posto em votação e por 8 votos a favor e 1 contra o edital é aprovado. Fernanda termina a apresentação do PAAR com a página de ações afirmativas e áreas periféricas. Sendo que para as áreas periféricas que é obrigatório destinar 20% dos recursos, desta forma será realizado pontuação extra (5 pontos) no edital de reformas, no edital de fomento de ações afirmativas e no edital de subsídio e de premiação de mestres e mestras da cultura popular e povos tradicionais 50% das vagas serão destinados para áreas periféricas e zonas rurais, para as ações afirmativas, haverá um edital específico de fomento, um de premiação e no edital de subsídio haverá pontuação extra (5 pontos) para projetos de ações afirmativas. Tendo em vista que o debate e deliberação sobre o PAAR tomou um tempo bastante extenso da reunião, todos concordaram em deixar a análise das demais pautas para a próxima reunião ordinária do conselho. Nada mais havendo, Lucas agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Fernanda da Silva Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 06 de maio de 2024

- 1) Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital
- 2) Brenda Caetano Perim — Literatura
- 3) Marco Antonio Reis - Teatro
- 4) Nelson Alves Netto – Cultura Popular
- 5) Jovânia Lima Valiati – Música
- 6) Maria Théia Baptista - Artes Plásticas
- 7) Paulo César Mendes Glória - Arquitetura e Patrimônio Histórico
- 8) Weber Miranda Cooper Neto - Dança
- 9) Fernanda da Silva Brito – SEMCULT

Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

- 10) Maria Antônia dos Santos Passamai - SEME,
- 11) Marta Rejane Profeta Moreira - SEMCIT,
- 12) Emerson da Silva Costa - SEMGOV
- 13) Gabriela Cardoso Vieira - SEMCIT
- 14) Ana Carolina Alves Souza - SEMURB

<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>LUCAS GUIMARAES BLUNCK SCHUINA Data: 22/05/2024 16:52:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>WEBER MIRANDA COOPER NETO Data: 23/05/2024 22:10:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Weber Miranda Cooper Neto - Dança</p>
<p>Brenda Caetano Perim — Literatura</p> <p>BRENDA CAETANO PERIM: 16320342714</p>	<p>Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO REIS DA SILVA: 15147346724 Dados: 2024.05.22 14:23:43 -03'00'</p> <p>Marco Antonio Reis - Teatro</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>JOVANIA LIMA VALIATI Data: 23/05/2024 22:48:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Jovânia Lima Valiati — Música</p>	<p>Assinado de forma digital por PAULO CESAR MENDES GLORIA: 65638247734 Dados: 2024.05.23 16:37:49 -03'00'</p> <p>PAULO CESAR MENDES GLORIA: 65638247734 Paulo César Mendes Glória - Arquitetura e Patrimônio Histórico</p>
<p>Maria Antônia dos Santos Passamai - SEME</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>MARIA ANTONIA DOS SANTOS PASSAMAI Data: 24/05/2024 16:01:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>FERNANDA DA SILVA BRITO Data: 24/05/2024 17:11:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Fernanda da Silva Brito — SEMCULT</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>ANA CAROLINA ALVES SOUZA Data: 24/05/2024 12:48:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Ana Carolina Alves Souza - SEMURB</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>GABRIELA CARDOSO VIEIRA Data: 24/05/2024 16:27:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Gabriela Cardoso Vieira - SEMCIT</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>MARTA REJANE PROFETA MOREIRA Data: 27/05/2024 13:37:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Marta Rejane Profeta Moreira - SEMCIT</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>EMERSON DA SILVA COSTA Data: 27/05/2024 12:25:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Emerson da Silva Costa - SEMGOV</p>

Ata da 108ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

 <p>Documento assinado digitalmente NELSON ALVES NETTO Data: 23/05/2024 17:10:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Nelson Alves Netto – Cultura Popular</p>	<p>Maria Théa Baptista - Artes plásticas</p>
--	--

Documento assinado digitalmente
 **MARIA THEA BAPTISTA CARDOSO**
Data: 27/05/2024 11:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 011/ 2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 41.977.198/0001-45

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0006

OBJETO: O presente Contrato Estimado tem por objeto a aquisição de **materiais gráficos**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2023**.

MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA com sede na Rua José Luiz da Rocha, 281 – Box 22 – Câmara - Serra -ES, CEP 29.164-252, CNPJ nº 41.977.198/0001-45, Email contatomaxxivix@gmail.com Tel (27) 3108-2750, Daniel da Costa Reis.

Lote	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	REQUISIÇÃO DE EXAMES SUS bloco com 50 x 2 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, auto copiativo, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	2.465,00	4,33	10.673,45
00012	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - BAU bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	816	9,99	8.151,84
00021	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 15 x 11 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	1.150	1,60	1.840,00
00025	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - CAPS-AD bloco com 50 x 2 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, auto copiativo, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	500	11,76	5.880,00
00092	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL bloco com 50 x 2 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g, auto copiativo; 1ª via branca; 2ª via amarela.	BL	1.954	4,00	7.816,00
00095	RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	1.200	6,37	7.644,00
Valor total por extenso: Quarenta e dois mil, cinco reais e vinte e nove centavos.					42.005,29

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 686 **FONTE DE RECURSO:** 160000002009

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 685 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.152
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 596 **FUNTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.150
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 469 **FUNTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.148
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 359 **FUNTE DE RECURSO:** 16000002003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030516412.155
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 870 **FUNTE DE RECURSO:** 16000003003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030516412.155
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 873 **FUNTE DE RECURSO:** 16000003011

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.149
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 412 **FUNTE DE RECURSO:** 16000002002

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030116392.146
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 256 **FUNTE DE RECURSO:** 16000001019

VALOR: 42.005,29 (Quarenta e dois mil, cinco reais e vinte e nove centavos.).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Daniel da Costa Reis -Proprietário.

PROCESSO: Protocolo nº 27967/2024.

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 012/2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: RB GRÁFICA DIGITAL LTDA

CNPJ: 16.951.665/0001-10

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0006

OBJETO: O presente Contrato Estimado tem por objeto a aquisição de **materiais gráficos**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2023**.

RB GRÁFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.951.665/0001-10, com sede na Rua Orizimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, Cidade Uberlândia-MG, CEP 38.408-242, Email licitacao@rbdigital.com.br Tel (34) 3224-0707, Luciana Alves de Rezende.

Lote	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00075	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" AZUL bloco de receituário com 50 folhas (50 x 1 vias); papel superbond 56g; dimensões: 25 x 9 cm; impressão 1 x 0 cor, numerado na cor vermelha, canhoto serrilhado e destacável, capa em papel ag 90g, impressão apenas com autorização da vigilância sanitária.	BL	2.370	4,85	11.494,50
Valor total por extenso: Onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos.					11.494,50

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153

DESPESA: 3.3.90.30.16

FICHA: 686 **FONTE DE RECURSO:** 16000002009

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153

DESPESA: 3.3.90.30.16

FICHA: 685 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.152

DESPESA: 3.3.90.30.16

FICHA: 596 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.148

DESPESA: 3.3.90.30.16

FICHA: 359 **FONTE DE RECURSO:** 16000002003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030516412.155
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 870 **FONTE DE RECURSO:** 16000003003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030116392.146
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 256 **FONTE DE RECURSO:** 16000001019

VALOR: 11.494,50 (Onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos .)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Luciana Alves de Rezende -Titular-
Administradora.

PROCESSO: Protocolo nº 27964/2024.

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 013/ 2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRÁFICA LTDA

CNPJ: 27.740.877/0001-75

ID (CIDADES): 2023.016E050001.02.0006

OBJETO: O presente Contrato Estimado tem por objeto a aquisição de **materiais gráficos**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2023**.

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.740.877/0001-75, com sede na Rua Corina Caiado França, nº 20 a 22- 2º andar, Bairro Coramara, Cidade Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.313.350, Email digrapel@uol.com.br Tel (28) 3322-2299, RAPHAEL MARINHO MOREIRA.

Lote	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	AGENDAMENTO DE COLETA DE SANGUE bloco com 100 x 1 vias, dimensão 10 x 7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	82	1,54	126,28
00006	AGENDAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CEMURF bloco com 100 x 1 vias, dimensão 10 x 7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	64	2,50	160,00
00008	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE bloco com 100 x 1 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	289	4,93	1.424,77
00013	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	5	16,00	80,00
00014	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA-I bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	1.150,00	7,16	8.234,00
00030	DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE - CAPS-AD bloco com 100 x 1 vias, dimensão 15 x 11 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	17	3,00	51,00
00052	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPS-AD bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	47	8,16	383,52
00077	ORIENTAÇÃO DE JEJUM PARA CRIANÇAS bloco com 100 x 1 vias, dimensão 16 x 8 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	20	2,40	48,00
00078	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA ANEMIA FERROPRIVA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	20	8,00	160,00
00079	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA CONTROLE DE TRIGLICERÍDEOS bloco com 100 x 1 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m², capa em papel ag 90 g.	BL	20	8,00	160,00

00082	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - RESUMO SIMPLIFICADO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	29	14,65	424,85
00083	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE- PCFAD - RESUMO DE RECONHECIMENTO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	29	16,00	464,00
00086	PROTOCOLO SISCAN TIPO MAMOGRAFIA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 6 x 10 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	390	2,00	780,00
00093	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - BLOQUEIO DE CASO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	19	14,00	266,00
00100	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRAA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	5	20,00	100,00
00101	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	14	16,89	236,46
00103	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL - VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	90	11,07	996,30
Valor total por extenso: Quatorze mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos.					14.095,18

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 686 **FONTE DE RECURSO:** 16000002009

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 685 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.152
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 596 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.150
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 469 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.148
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 359 **FONTE DE RECURSO:** 16000002003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030516412.155
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 870 **FONTE DE RECURSO:** 16000003003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030516412.155
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 873 **FONTE DE RECURSO:** 16000003011

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030116392.146
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 256 **FONTE DE RECURSO:** 16000001019

VALOR: 14.095,18(Quatorze mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos.).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Raphael Marinho Moreira -Sócio -Administrador.

PROCESSO: Protocolo nº 27969/2024.

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 014 2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.262.472/0001-06

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0006

OBJETO: O presente Contrato Estimado tem por objeto a aquisição de **materiais gráficos**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2023**.

RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.262.472/0001-06, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1246, Bairro Rio Marinho, Cidade Vila Velha-Es, CEP 26.112-346, Email vendas.certografica@gmail.com, Tel (27) 99934-3108, Rodrigo Gonderim Lopes.

Lote	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001 e 00003	RECEITUÁRIO COMUM bloco com 50 x 2 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, auto copiativo, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	11.678	3,00	35.034,00
00028	CONTROLE DE SAÍDA DE AMBULÂNCIA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 12 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	272	3,06	832,32
00029	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 15 x 11 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	670	1,92	1.286,40
00049	FICHA DE CONTROLE - RECEPÇÃO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	842	7,34	6.180,28
00059	FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA - HOSPITAIS bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	700	6,79	4.753,00
00060	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	919	3,06	2.812,14
00061	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	1.744	6,09	10.620,96
00067	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPAI - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	700	3,78	2.646,00
00070	LISTA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS bloco com 100 x 1 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	1383	2,38	3.291,54
00081	PRESCRIÇÃO MÉDICA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	492	5,62	2.765,04
00097	REQUISICÃO DE EXAMES - PRÉ	BL	1.974	3,27	6.454,98

	NATAL/PUERPÉRIO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.				
00098	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor (verde), papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	324	8,15	2.640,60
Valor total por extenso: Setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos.					79.317,26

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 686 **FONTE DE RECURSO:** 16000002009

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 685 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.152
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 596 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.150
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 469 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030516412.155
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 870 **FONTE DE RECURSO:** 16000003003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.149
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 412 **FONTE DE RECURSO:** 16000002002

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030116392.146
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 256 **FONTE DE RECURSO:** 16000001019

VALOR: 79.317,26(Setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos.).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Rodrigo Gonderim Lopes -Sócio-Administrador.

PROCESSO: Protocolo nº 27 138/2024.

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 015/2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: RAFAELA CORREIA DANTAS – COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS LTDA

CNPJ: 31.970.414/0001-77

ID (CIDADES): 2023.016E0 500 001.02.0006

OBJETO: O presente Contrato Estimado tem por objeto a aquisição de **materiais gráficos**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2023**.

RAFAELA CORREIA DANTAS – COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 31.970.414/0001-77, com sede na Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira nº 13/15, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-590, Email rafaela031@gmail.com Tel (28)3027-7398, Rafaela Correia Dantas.					
Lote	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	REQUISIÇÃO DE EXAMES SUS bloco com 50 x 2 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, auto copiativo, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	4.232	5,89	24.926,48
00027	CONTROLE DE ENVIO DE PEDIDO DE EXAMES bloco com 100 x 1 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	200	3,33	666,00
00032	EDUCAÇÃO EM SAÚDE bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	47	10,11	475,17
00033	ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO INICIAL, HISTÓRICO DE INTERNAÇÕES, COMPOSIÇÃO FAMILIAR - RENDA FAMILIAR bloco com 50 x 2 vias, impressão 1ª via 1 x 1 cor, 2ª via 1 x 1 cor, dimensão 21 x 29,7 cm, , papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g	BL	47	9,08	426,76
00040	5 EVOLUÇÃO CLÍNICA	BL	47	8,62	405,14

	AMBULATORIAL - CEMURF bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.				
00 053	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - CRIAS bloco com 100 x 1 vias, dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 56 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	90	4,68	421,20
00 055	FICHA DE TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF ficha com dimensão 16 x 22 cm, impressão 1 x 1 cor, papel ap 180 g/m ² .	BL	12	14,00	168,00
00 058	FOLHA DE DESPACHO blocos 100 x 1 vias, medindo 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor, papel offset 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	330	7,42	2.448,60
00 069	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC bloco com 50 x 2 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g, auto copiativo.	BL	230	13,19	3.033,70
00 072	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	48	6,99	335,52
00 076	ORIENTAÇÃO - COLETA DE PREVENTIVO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 6 x 12 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 63 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	50	1,14	57,00
00 084	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CORPOS PARA EXAME NECROSCÓPICO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	24	8,29	198,96
00 091	RAAS - REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS bloco	BL	43	11,07	476,01

	com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.				
00096	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLÓ DO ÚTERO bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 1 cor (rosa), papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	24	9,40	225,60
00102	SINAIS VITAIS bloco com 100 x 1 vias, dimensão 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, papel off set 75 g/m ² , capa em papel ag 90 g.	BL	138	9,37	1.293,06
Valor total por extenso: Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos.					35.557,20

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 686 **FONTE DE RECURSO:** 16000002009

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.153
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 685 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.152
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 596 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.150
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 469 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.148
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 359 **FONTE DE RECURSO:** 16000002003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030 516 412.155
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 870 **FONTE DE RECURSO:** 160 000 003 003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030 516 412.155
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 873 **FONTE DE RECURSO:** 160 000 003 011

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030 216 402.149
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 412 **FONTE DE RECURSO:** 160 000 002 002

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030 116 392.146
DESPESA: 3.3.90.30.16
FICHA: 256 **FONTE DE RECURSO:** 160 000 001 019

VALOR: 35.557,20(Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos.).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Rafaela Correia Dantas - Proprietária.

PROCESSO: Protocolo nº 27968/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 493/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18 - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RQO4J56	256230	BO00128044	24/02/2024	604-1/02
OCV2A84	256230	BO00111816	03/03/2024	653-0/00
ODF6776	256230	CH00053543	04/03/2024	518-5/01
MTB7420	256230	CH00054889	04/03/2024	545-2/01
LKH9704	256230	CH00056354	04/03/2024	518-5/01
MSL6359	256230	BO00123143	05/03/2024	573-8/00

RDH0E85	256230	CH00057319	04/03/2024	554-1/02
MRI8B42	256230	CH00057556	05/03/2024	554-1/02
KRV2110	256230	CH00053816	06/03/2024	736-6/02
SFW3A95	256230	CH00057757	06/03/2024	763-3/01
MRX0128	256230	CH00053556	07/03/2024	545-2/06
SFY9J45	256230	CH00053560	07/03/2024	555-0/00
RBI9A93	256230	CH00053561	07/03/2024	518-5/01
PPK9298	256230	CH00053564	07/03/2024	518-5/01
PPF5G18	256230	BO00126636	07/03/2024	581-9/01
OCV2A84	256230	BO00111827	11/03/2024	653-0/00
MRV7901	256230	CH00056936	08/03/2024	554-1/01
RBJ1H38	256230	CH00055304	15/03/2024	736-6/02
PPV6H44	256230	CH00058028	14/03/2024	554-1/02
MQU7G99	256230	CH00055307	19/03/2024	545-2/06
MQX4I52	256230	CH00053602	19/03/2024	555-0/00
LUW5A17	256230	CH00052745	19/03/2024	547-9/00
MTA7H81	256230	CH00053984	05/03/2024	555-0/00
DSS9858	256230	CH00053996	07/03/2024	763-3/01
QXK0J73	256230	CH00058452	21/03/2024	763-3/01
RIY5C06	256230	CH00055322	21/03/2024	763-3/01
MRE7G29	256230	CH00058431	20/03/2024	554-1/02
AKM6679	256230	CH00054033	21/03/2024	556-8/00
MRU5F14	256230	BO00112337	21/03/2024	653-0/00

RBD1F59	256230	CH00058459	21/03/2024	545-2/06
LBQ9548	256230	BO00106916	22/03/2024	552-5/00
PPE0I32	256230	CH00053609	22/03/2024	518-5/01
LRQ1114	256230	CH00053614	22/03/2024	518-5/01
MRR5790	256230	CH00058951	22/03/2024	554-1/02
QXZ4C34	256230	CH00058954	22/03/2024	554-1/02
PPI3755	256230	CH00058961	22/03/2024	554-1/02
RBD5J97	256230	BO00115796	25/03/2024	545-2/01
MRA7C02	256230	CH00058969	25/03/2024	554-1/02
QMR3B32	256230	CH00058982	25/03/2024	554-1/02
RQP9F18	256230	CH00058983	25/03/2024	554-1/02
MT01057	256230	CH00058477	27/03/2024	763-3/01
QOZ5F91	256230	CH00059005	26/03/2024	554-1/02
RB1H38	256230	CH00052754	01/04/2024	736-6/02
OYD4887	256230	CH00059019	27/03/2024	554-1/02
MRA7C02	256230	CH00059020	27/03/2024	554-1/02
MTZ2902	256230	CH00059021	27/03/2024	554-1/02
PPA3181	256230	CH00056165	01/04/2024	545-2/01
FOR9479	256230	CH00057069	02/04/2024	574-6/03
MSM4932	256230	CH00059023	01/04/2024	554-1/02
OVI0J87	256230	CH00059030	02/04/2024	554-1/02
CKK3H07	256230	CH00059031	02/04/2024	554-1/02
ODP3J02	256230	CH00059136	02/04/2024	554-1/02

QWZ7J50	256230	CH00056994	25/03/2024	554-1/01
PPR2681	256230	CH00057093	04/04/2024	518-5/01
MSB3113	256230	CH00055464	04/04/2024	763-3/01
PPU7A60	256230	CH00057105	04/04/2024	763-3/01
KYJ6J35	256230	CH00059163	04/04/2024	554-1/02
ODQ4C93	256230	CH00059169	04/04/2024	554-1/02
CHH9442	256230	CH00059187	04/04/2024	554-1/02
ODM4I41	256230	CH00057633	06/04/2024	518-5/01
QIO4J02	256230	CH00057636	06/04/2024	518-5/01
PPU6656	256230	BO00111546	06/04/2024	612-2/00
ODD9H79	256230	CH00059188	05/04/2024	554-1/02
PPS8H39	256230	CH00059189	05/04/2024	554-1/02
SHR6F31	256230	CH00056191	09/04/2024	554-1/01
MQT6633	256230	CH00059510	19/04/2024	554-1/02
MTS7J54	256230	CH00059844	22/04/2024	554-1/02
PPP8B67	256230	CH00059851	22/04/2024	554-1/02
MQT9954	256230	CH00057687	24/04/2024	518-5/01
KRE1708	256230	CH00057689	24/04/2024	763-3/02
MPE3177	256230	CH00057691	24/04/2024	555-0/00
PPB8126	256230	CZ00100761	24/04/2024	549-5/00
IAF7797	256230	CH00057695	24/04/2024	763-3/02
PUB3E98	256230	CH00059863	22/04/2024	554-1/02
MTW2390	256230	CH00059868	22/04/2024	554-1/02

MTO8893	256230	CH00057131	25/04/2024	763-3/01
OVJ3135	256230	CH00056220	25/04/2024	763-3/02
PPN5717	256230	CH00060156	25/04/2024	763-3/01
MPY6813	256230	CH00059898	24/04/2024	554-1/02
ODM9338	256230	CH00059902	24/04/2024	554-1/02
MQN4940	256230	CH00059919	25/04/2024	554-1/02
MPY6813	256230	CH00059924	25/04/2024	554-1/02
OYX3D12	256230	CH00059927	25/04/2024	554-1/02
OVE5B22	256230	BO00112362	26/04/2024	653-0/00
PPQ5354	256230	CH00057701	27/04/2024	762-5/02
MRU3064	256230	CH00057705	27/04/2024	518-5/01
MPO4C73	256230	CH00057706	27/04/2024	545-2/03
LQP9C47	256230	CH00056232	28/04/2024	545-2/06
PPN1H07	256230	BO00126650	28/04/2024	613-0/00
MSZ9704	256230	CH00058836	27/04/2024	763-3/01
MSI7B51	256230	CH00060544	25/04/2024	554-1/02
KVV8J96	256230	CH00059949	29/04/2024	704-8/01
RBF8E61	256230	CH00060551	26/04/2024	554-1/02
HIB7E19	256230	BO00115822	29/04/2024	731-5/00
PPR5403	256230	CH00056654	29/04/2024	545-2/06
OYH6096	256230	CH00056655	29/04/2024	762-5/02
RQQ9F87	256230	CZ00100788	30/04/2024	596-7/00
MTY2D45	256230	CH00060561	27/04/2024	554-1/02

SGG2H84	256230	CH00060168	30/04/2024	763-3/01
ODI8608	256230	CH00058849	30/04/2024	554-1/01
QRH4E76	256230	CH00060585	29/04/2024	554-1/02
PPJ4264	256230	CH00060589	29/04/2024	554-1/02
MTB7420	256230	CH00056958	13/03/2024	545-2/01
LRX6E34	256230	CH00060606	30/04/2024	554-1/02
OYG4G58	256230	CH00060604	30/04/2024	554-1/02
KXT0958	256230	CH00058233	24/04/2024	554-1/01
MTO7507	256230	CH00058235	25/04/2024	555-0/00
MSJ1035	256230	CH00058237	25/04/2024	554-1/01
QRL1E21	256230	CH00060838	29/04/2024	519-3/00
PPN5543	256230	CH00060577	29/04/2024	554-1/02
MTY2D45	256230	CH00060576	29/04/2024	554-1/02
MSV7J97	256230	CH00060338	30/04/2024	763-3/01
KOU2256	256230	CH00059535	25/04/2024	554-1/01
MTD7818	256230	CH00056652	24/04/2024	762-5/01
OYH6B59	256230	CH00056627	24/04/2024	763-3/01
MSV1071	256230	CH00059524	20/04/2024	554-1/02
QRI5E95	256230	BO00123177	28/03/2024	587-8/00
MTX5273	256230	CH00059209	09/04/2024	554-1/02
MSD0A93	256230	CH00059208	09/04/2024	554-1/02
MTE6411	256230	CH00056187	09/04/2024	545-2/01
ASA8C83	256230	CH00059146	02/04/2024	554-1/02

QRF0D56	256230	CH00059144	02/04/2024	554-1/02
KQB6439	256230	CH00059011	26/03/2024	554-1/02
MRA6217	256230	CH00057059	26/03/2024	555-0/00
RBD2A56	256230	CH00057056	26/03/2024	555-0/00
ODO6A99	256230	CH00053620	26/03/2024	555-0/00
QXP7J53	256230	CH00053615	26/03/2024	518-5/01
ODR7D12	256230	CH00055326	22/03/2024	604-1/02
MRA7C02	256230	CH00058934	20/03/2024	554-1/02
FFF4959	256230	CH00058342	14/03/2024	554-1/02
QRG5H43	256230	CH00056142	17/03/2024	545-2/01
GOZ4319	256230	CH00053569	13/03/2024	518-5/01
MBC5B93	256230	CH00054008	13/03/2024	574-6/03
OYI2A99	256230	CH00057944	11/03/2024	554-1/02
OCZ9G41	256230	CH00057604	07/03/2024	554-1/02
PPO1874	256230	CH00057590	07/03/2024	554-1/02
ODM3D46	256230	CH00057554	05/03/2024	554-1/02
RBI7I13	256230	CH00057538	05/03/2024	554-1/02
MRF8871	256230	CH00057303	02/03/2024	554-1/02
RBI6C73	256230	CH00057298	02/03/2024	554-1/02
OVJ8A89	256230	CH00052222	04/03/2024	545-2/06
DMG9672	256230	CH00057260	29/02/2024	554-1/02
OQD4564	256230	BO00129241	23/02/2024	604-1/02
OYK6830	256230	CH00048561	20/10/2023	555-0/00

MSK0H34	256230	CH00023610	11/01/2022	606-8/01
MTW8A05	256230	CH00057008	04/04/2024	554-1/01
OVH0589	256230	CH00056983	15/03/2024	555-0/00
GWV1G96	256230	CH00059932	25/04/2024	554-1/02
LMS9B31	256230	CH00059930	25/04/2024	554-1/02
SGG7E12	256230	CH00059039	29/04/2024	763-3/01
OYK8532	256230	CH00022130	25/11/2021	555-0/00
MPW9244	256230	CH00058948	21/03/2024	554-1/02

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de maio de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 506/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18 - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PPK6446	256230	CH00009969	02/07/2021	545-2/01	195,23
PPC6366	256230	CH00011300	12/08/2021	545-2/01	195,23
OYJ6546	256230	CH00015552	15/09/2021	566-5/00	130,16
MPP0853	256230	CH00015276	15/09/2021	518-5/01	195,23
RQT3F82	256230	CH00023755	18/02/2022	545-2/06	195,23
PPK6446	256230	CH00025260	18/05/2022	545-2/06	195,23
PPN4290	256230	CH00029562	27/06/2022	763-3/01	293,47
INA9852	256230	CH00031525	09/08/2022	762-5/02	293,47
ODO4055	256230	CH00045154	31/08/2023	604-1/02	195,23
PPE1050	256230	CH00045731	18/09/2023	763-3/02	293,47

PPN3E28	256230	BO00095578	11/10/2023	596-7/00	1467,35
PPD1E40	256230	BO00098727	31/10/2023	608-4/01	195,23
DHO2I72	256230	CH00037965	03/11/2023	545-2/01	195,23
MTC8H22	256230	CH00050342	13/11/2023	555-0/00	130,16
MRK4837	256230	CH00046224	18/11/2023	554-1/02	195,23
SFX2F04	256230	CH00052452	22/11/2023	555-0/00	130,16
MTG7412	256230	CH00053181	24/11/2023	555-0/00	130,16
HPQ6999	256230	CH00051736	24/11/2023	556-8/00	195,23
QRI0D96	256230	CH00054155	24/11/2023	554-1/02	195,23
MQL1416	256230	CH00054182	23/11/2023	554-1/02	195,23
MSR7229	256230	CH00054241	28/11/2023	554-1/02	195,23
KWR4053	256230	CH00052858	30/11/2023	545-2/06	195,23
MTT7661	256230	CH00051690	13/12/2023	545-2/06	195,23
MRE2186	256230	CH00054558	13/12/2023	763-3/02	293,47
OBP2H54	256230	CH00051751	18/12/2023	555-0/00	130,16
OCV3297	256230	CH00052568	21/12/2023	736-6/02	130,16
PPX6426	256230	CH00052357	19/12/2023	554-1/02	195,23
PPU6A32	256230	CH00052363	19/12/2023	554-1/02	195,23
ODE2J22	256230	CH00052377	20/12/2023	554-1/02	195,23
RBE9I72	256230	CH00054743	21/12/2023	555-0/00	130,16
RBE9I72	256230	CH00052380	21/12/2023	555-0/00	130,16
MRU8293	256230	CH00055236	20/12/2023	554-1/02	195,23
MQJ5315	256230	CH00055245	20/12/2023	554-1/02	195,23

NID2468	256230	CH00054527	22/12/2023	554-1/02	195,23
PPV6A69	256230	CH00054378	26/12/2023	555-0/00	130,16
PPZ9B54	256230	CH00053290	27/12/2023	763-3/01	293,47
PPL9F35	256230	BO00113863	30/12/2023	605-0/01	293,47
LUS3I90	256230	BO00115742	31/12/2023	596-7/00	1467,35
MTO9638	256230	CH00054666	29/12/2023	554-1/02	195,23
RBJ2C00	256230	CH00054776	04/01/2024	763-3/02	293,47
LTZ3793	256230	CH00054681	04/01/2024	554-1/02	195,23
QRK7I39	256230	CH00054682	04/01/2024	554-1/02	195,23
GVO9367	256230	CH00054686	04/01/2024	554-1/02	195,23
ODT8234	256230	CH00055745	03/01/2024	604-1/02	195,23
PPC7441	256230	CH00055749	05/01/2024	604-1/02	195,23
PXR1J98	256230	CH00055951	10/01/2024	763-3/01	293,47
QRK3B40	256230	CH00054783	10/01/2024	763-3/02	293,47
ELL3H68	256230	CH00054785	10/01/2024	763-3/02	293,47
PEY4J44	256230	CH00056245	12/01/2024	736-6/02	130,16
OYF9985	256230	CH00054787	12/01/2024	556-8/00	195,23
QRE3E92	256230	CH00055570	11/01/2024	554-1/02	195,23
MRH8789	256230	CH00055582	12/01/2024	554-1/02	195,23
ODA4277	256230	CH00053302	27/12/2023	520-7/00	88,38
SFR3A16	256230	CH00055947	09/01/2024	545-2/01	195,23
RKD5D33	256230	BO00099897	30/01/2024	526-6/02	2934,70
RKD5D33	256230	BO00099898	30/01/2024	761-7/03	5869,40

MRF2717	256230	CH00056262	02/02/2024	736-6/02	130,16
OYF1A56	256230	BO00115757	04/02/2024	596-7/00	1467,35
ODA5572	256230	CH00053775	05/02/2024	556-8/00	195,23
HMZ6318	256230	CH00052200	05/02/2024	550-9/00	130,16
RQQ2H97	256230	CH00053773	02/02/2024	555-0/00	130,16
MQA4211	256230	CH00052653	05/02/2024	545-2/06	195,23
PPP8H67	256230	CH00052657	06/02/2024	520-7/00	88,38
PPU6539	256230	CH00056497	05/02/2024	554-1/02	195,23
HIC3938	256230	CH00056469	02/02/2024	554-1/02	195,23
PPQ2344	256230	CH00053332	07/02/2024	618-1/00	195,23
QXZ4C34	256230	CH00056509	06/02/2024	554-1/02	195,23
DGQ6252	256230	CH00056510	06/02/2024	554-1/02	195,23
PPT3042	256230	CH00056513	06/02/2024	554-1/02	195,23
PPJ0232	256230	CH00056515	06/02/2024	554-1/02	195,23
PUB3E98	256230	CH00056517	06/02/2024	554-1/02	195,23
QRL0A65	256230	CH00056284	07/02/2024	736-6/02	130,16
RBC4C81	256230	CH00053786	08/02/2024	554-1/02	195,23
HWH6A34	256230	CH00053791	08/02/2024	555-0/00	130,16
MRX8G94	256230	BO00107460	10/02/2024	587-8/00	130,16
MSH3G63	256230	BO00107457	10/02/2024	541-0/00	130,16
MQZ7C02	256230	CH00056521	06/02/2024	554-1/02	195,23
LMC3F24	256230	CH00056847	08/02/2024	554-1/02	195,23
OYE1482	256230	CH00056850	09/02/2024	554-1/02	195,23

ODF5965	256230	CH00056855	09/02/2024	554-1/02	195,23
QXZ4C34	256230	CH00056858	09/02/2024	554-1/02	195,23
MSC3H87	256230	CH00052950	16/02/2024	556-8/00	195,23
SFV8J56	256230	CH00053933	07/02/2024	573-8/00	293,47
KYB3139	256230	CH00057261	01/03/2024	554-1/02	195,23
KNQ8H27	256230	BO00099852	23/12/2023	518-5/01	195,23
MTU1G54	256230	CH00053371	07/12/2023	763-3/02	293,47
MPN4B15	256230	CH00053355	06/12/2023	518-5/01	195,23
LVC5J81	256230	CH00052898	06/12/2023	554-1/01	195,23
KWR4053	256230	CH00052861	04/12/2023	556-8/00	195,23
MTG7412	256230	CH00053219	04/12/2023	763-3/02	293,47
GCK5G69	256230	BO00109735	01/12/2023	534-7/00	130,16
ODK1717	256230	CH00051661	29/11/2023	555-0/00	130,16
QRI8J06	256230	CH00054216	27/11/2023	554-1/02	195,23
RBC2I45	256230	CH00053189	24/11/2023	763-3/02	293,47
RBD3G80	256230	CH00048016	14/11/2023	762-5/01	293,47
MSU8354	256230	CH00043184	08/11/2023	556-8/00	195,23
RBH2B49	256230	CH00049623	19/09/2023	554-1/02	195,23
PPP1J61	256230	CH00044657	31/08/2023	763-3/01	293,47
MSR2966	256230	CH00048955	31/08/2023	554-1/02	195,23
MSL1449	256230	CH00045156	31/08/2023	554-1/01	195,23
LSK9160	256230	CH00044974	14/08/2023	556-8/00	195,23
RMD1D53	256230	CH00046989	01/08/2023	554-1/02	195,23

QRJ1G76	256230	CH00043211	25/05/2023	545-2/01	195,23
RQP8E78	256230	CH00041660	22/04/2023	545-2/06	195,23
QRC7376	256230	CH00034550	11/10/2022	545-2/01	195,23
MRG9G11	256230	CH00027623	24/06/2022	555-0/00	130,16
JCK0042	256230	CH00029002	18/05/2022	518-5/01	195,23
HMH2A25	256230	CH00028379	17/05/2022	550-9/00	130,16
PPR0522	256230	CH00028054	12/05/2022	570-3/00	130,16
LMU4E79	256230	CH00028052	12/05/2022	570-3/00	130,16
QRF0D87	256230	BO00041780	04/05/2022	587-8/00	130,16
ODT5F95	256230	CH00027133	03/05/2022	763-3/01	293,47
ESP8J11	256230	CH00028101	26/04/2022	518-5/01	195,23
EZR8A85	256230	CH00026699	26/04/2022	763-3/01	293,47
PPS1096	256230	CH00027723	19/04/2022	555-0/00	130,16
MQS7B16	256230	CH00026985	12/04/2022	545-2/06	195,23
MQO5G65	256230	CH00026474	12/04/2022	736-6/02	130,16
PPU6F49	256230	CH00026425	06/04/2022	555-0/00	130,16
QK9H85	256230	CH00014216	05/04/2022	550-9/00	130,16
MTA7J50	256230	CH00023054	07/03/2022	545-2/06	195,23
ODK6E94	256230	CH00023796	15/03/2022	736-6/02	130,16
MSZ0C96	256230	CH00025614	08/03/2022	545-2/06	195,23
PPZ9372	256230	CH00025323	09/03/2022	545-2/06	195,23
PPZ9372	256230	CH00025456	09/03/2022	545-2/06	195,23
MQS7B16	256230	CH00024919	14/02/2022	554-1/02	195,23

LPX7H31	256230	CH00023744	04/02/2022	763-3/01	293,47
ASB7C06	256230	CH00024422	03/02/2022	554-1/02	195,23
RQQ6D71	256230	CH00021509	17/01/2022	612-2/00	293,47
QRG5G52	256230	CH00024158	14/01/2022	545-2/01	195,23
QRG5G52	256230	CH00022983	07/01/2022	545-2/01	195,23
NAQ0I92	256230	CH00021726	07/12/2021	545-2/01	195,23
ODS4F92	256230	CH00018470	06/12/2021	763-3/01	293,47
QRG5G52	256230	CH00022287	29/11/2021	545-2/01	195,23
LWM5206	256230	CH00022149	25/11/2021	545-2/06	195,23
MSM9308	256230	CH00020891	24/11/2021	556-8/00	195,23
DYG6993	256230	CH00020846	19/11/2021	545-2/02	195,23
DYG6993	256230	CH00018373	19/11/2021	545-2/01	195,23
MPZ0419	256230	CH00017968	09/11/2021	545-2/06	195,23
PPZ7121	256230	CH00014157	05/11/2021	556-8/00	195,23
PPE6791	256230	CH00017947	04/11/2021	545-2/06	195,23
QRK0H40	256230	CH00018941	01/11/2021	556-8/00	195,23
MSU8D88	256230	CH00019180	27/10/2021	545-2/06	195,23
PJT5A61	256230	CH00019743	22/10/2021	763-3/01	293,47
DUO5686	256230	CH00017071	05/10/2021	545-2/06	195,23
HRY3E64	256230	CH00014617	05/10/2021	545-2/01	195,23
FUJ1G80	256230	CH00018101	28/09/2021	704-8/01	293,47
HMH2A25	256230	CH00012599	17/09/2021	566-5/00	130,16
IUB3C85	256230	CH00015587	16/09/2021	573-8/00	293,47

RQM3F90	256230	CH00015981	10/09/2021	556-8/00	195,23
QRK3A41	256230	CH00012933	08/09/2021	554-1/02	195,23
ODR0H27	256230	CH00015527	04/09/2021	555-0/00	130,16
PPZ9375	256230	CH00001296	01/09/2021	736-6/02	130,16
MPN1583	256230	CH00013863	26/08/2021	574-6/03	130,16
MSJ6255	256230	CH00011876	26/08/2021	605-0/01	293,47
QRC1555	256230	CH00012613	20/08/2021	554-1/02	195,23
KPW0543	256230	CH00013696	19/08/2021	763-3/01	293,47
ODC8794	256230	CH00014062	19/08/2021	763-3/01	293,47
OYJ6546	256230	CH00013589	18/08/2021	554-1/01	195,23
MQU5712	256230	CH00014017	17/08/2021	763-3/01	293,47
EFQ6G21	256230	CH00012863	11/08/2021	763-3/01	293,47
EZR8A85	256230	CH00012149	08/08/2021	556-8/00	195,23
MQY1052	256230	CH00012396	06/08/2021	545-2/06	195,23
MTO2790	256230	CH00004757	20/07/2021	554-1/02	195,23
RQT9D55	256230	CH00010736	24/07/2021	556-8/00	195,23
JXB5032	256230	CH00011309	23/07/2021	566-5/00	130,16
OYH0105	256230	CH00002771	23/07/2021	545-2/01	195,23
MTC6A94	256230	CH00010851	20/07/2021	763-3/01	293,47
ODS5269	256230	CH00010362	07/07/2021	545-2/06	195,23
ODE3412	256230	CH00009265	24/06/2021	545-2/06	195,23
MRR9867	256230	CH00009264	24/06/2021	556-8/00	195,23
MRA9060	256230	CH00006141	28/06/2021	546-0/00	130,16

MRA9060	256230	CH00008072	16/06/2021	554-1/02	195,23
PPO7A72	256230	CH00008297	15/06/2021	554-1/02	195,23
PPP1911	256230	CH00007825	08/06/2021	554-1/02	195,23
MPB4504	256230	CI08112463	10/02/2021	554-1/02	195,23
PPE4A07	256230	CI08111562	27/10/2020	554-1/02	195,23
ODD8B88	256230	CI08109264	30/07/2020	554-1/02	195,23
KZV0215	256230	CI08105332	09/01/2020	554-1/02	195,23
OCY7G57	256230	CH00055739	29/12/2023	698-0/00	293,47
QRG4H02	256230	BO00106827	06/01/2024	552-5/00	130,16
PPZ7121	256230	CH00052642	27/12/2023	545-2/01	195,23
MTC8917	256230	CH00054537	12/12/2023	545-2/01	195,23
PPU7J27	256230	CH00053397	07/12/2023	555-0/00	130,16
ODO1740	256230	CH00054267	28/11/2023	554-1/02	195,23
PNK4G33	256230	CH00048177	23/10/2023	763-3/01	293,47
DRH3F82	256230	CH00052932	13/12/2023	555-0/00	130,16
MRB8296	256230	CH00051871	11/12/2023	554-1/01	195,23
ODA0659	256230	CH00051853	29/11/2023	555-0/00	130,16
LPW6G51	256230	CH00053262	12/12/2023	573-8/00	293,47
QXZ4C34	256230	CH00056866	09/02/2024	554-1/02	195,23
QRC4436	256230	CH00056490	05/02/2024	554-1/02	195,23
MRK7521	256230	CH00052203	06/02/2024	763-3/01	293,47
RBD0F90	256230	CH00054870	24/01/2024	555-0/00	130,16
MSW1420	256230	CH00054861	24/01/2024	554-1/03	195,23

MQY4986	256230	CH00054801	12/01/2024	518-5/01	195,23
PPM5D44	256230	CH00055560	10/01/2024	554-1/02	195,23
MPY1808	256230	CH00055557	10/01/2024	554-1/02	195,23
HHD2H46	256230	CH00055550	09/01/2024	554-1/02	195,23
MTK2D48	256230	CH00055549	09/01/2024	554-1/02	195,23
MTG6919	256230	BO00115736	23/12/2023	653-0/00	195,23
LSD9E24	256230	CH00048491	15/12/2023	763-3/01	293,47
SFR8J14	256230	CH00054618	19/12/2023	555-0/00	130,16
LVC5J81	256230	CH00052101	06/12/2023	545-2/06	195,23
PPH8E01	256230	CH00052876	04/12/2023	763-3/01	293,47
MRO7291	256230	CH00052082	04/12/2023	545-2/06	195,23
MRT8D54	256230	CH00051941	23/11/2023	763-3/01	293,47
OVL7I88	256230	CH00043197	21/11/2023	556-8/00	195,23
MRD3I90	256230	CH00052135	21/11/2023	556-8/00	195,23
MTY2D45	256230	CH00056842	08/02/2024	554-1/02	195,23
QXZ4C34	256230	CH00056841	08/02/2024	554-1/02	195,23
LRU7I42	256230	CH00056838	08/02/2024	554-1/02	195,23
LNS6292	256230	CH00056837	07/02/2024	554-1/02	195,23
MSL0E73	256230	BO00107038	01/02/2024	736-6/02	130,16
MSC4240	256230	CH00054668	30/12/2023	554-1/02	195,23
RBD9D29	256230	BO00113861	30/12/2023	605-0/01	293,47
JSG8427	256230	CH00015831	22/09/2021	604-1/02	195,23
KZI5642	256230	CH00056300	16/02/2024	736-6/02	130,16

RBB0E31	256230	CH00056875	09/02/2024	554-1/02	195,23
QRC7304	256230	CH00056870	09/02/2024	554-1/02	195,23
KXR6741	256230	CH00053794	14/02/2024	763-3/01	293,47
MSI8097	256230	CH00053796	14/02/2024	555-0/00	130,16
MSV1213	256230	BO00109468	11/02/2024	653-0/00	195,23
MRP0683	256230	CH00056503	06/02/2024	554-1/02	195,23
MQZ7C02	256230	CH00056499	06/02/2024	554-1/02	195,23
PPP8H67	256230	CH00053327	07/02/2024	604-1/02	195,23
MRK9640	256230	CH00055271	07/02/2024	736-6/02	130,16
RBC3C65	256230	CH00056280	06/02/2024	736-6/02	130,16
PPF0106	256230	CH00054691	05/01/2024	554-1/02	195,23
MSD6206	256230	CH00054680	04/01/2024	554-1/02	195,23
ODN1159	256230	CH00051982	07/12/2023	545-2/06	195,23
EGB4F08	256230	CH00041922	05/07/2023	763-3/01	293,47
PPZ9375	256230	CH00021393	31/01/2022	763-3/01	293,47
MST9143	256230	CH00017498	30/09/2021	554-1/02	195,23
MSO6364	256230	CH00056467	02/02/2024	554-1/02	195,23
OVK0J44	256230	CH00053315	05/02/2024	763-3/01	293,47
KXM5899	256230	CH00056444	31/01/2024	554-1/02	195,23
LPN5A29	256230	CH00025975	27/04/2022	763-3/01	293,47
KMK8217	256230	CH00025909	08/04/2022	554-1/02	195,23

Cachoeiro de Itapemirim/ES. 26 de maio de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

IPACI

PORTARIA N° 089/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS
INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **LUCIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V VI A 11 M, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 27115/2024, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 090/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **SANDRA MARIA LAGE ROGERIO**, ocupante do cargo de PEB-D V- ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL III, LETRA S, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 82, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 27118/2024, a partir de 31 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 091/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor público municipal **EDSON DA SILVA JANOARIO**, ocupante do cargo de PROCURADOR – GPA, NÍVEL III, LETRA U, matrícula 000223-01, lotado na Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 82, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 31231/2024, a partir de 31 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 092/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **DENISE BASSAN GAVA**, ocupante do cargo de PEB-C V – LÍNGUA PORTUGUESA- ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL I, LETRA G, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 82, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 27121/2024, a partir de 31 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA N° 093/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei n° 7.030/2014 e do Decreto n° 29.406/2020, resolve:

Art. 1° - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **REGINA CELIA SORTE VASQUES**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GTAA, NÍVEL I – LETRA J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei n° 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC n° 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal n° 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo n° 31236/2024, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 094/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **ADECY MARTINS**, ocupante do cargo de GARI I A 01 H, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 27123/2024, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA N° 095/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **CILDA DO NASCIMENTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – GOA, NÍVEL II – LETRA L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 26027/2024, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 096/2024

**APOSENTA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos integrais, a servidora pública municipal **JULIANA LOUZADA DE BACKER**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR VII A 13, LETRA F, lotada na Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c o Artigos 53, §§ 1º, 6º e 7º, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo fixado no processo nº 21565/2024, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 08 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 097/2024

**APOSENTA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos integrais, a servidora pública municipal **ADENIZE BARBOSA MENDES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12 K, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I e § 2º da CF88 c/c art. 6º-A, caput e parágrafo único e art. 7º da EC nº 41/2003, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c o art. 53, §§ 1º, 6º, 7º e 85, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo fixado no processo nº 21561/2024, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos, na data de 08 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 098/2024

**APOSENTA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS II A 03 I, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I e § 2º da CF 88 c/c art. 6º-A, caput e parágrafo único e art. 7º da EC nº 41/2003, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c o art. 53, §§ 1º e 2º e 85, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo fixado no processo nº 30018/2024, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos, na data de 08 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA N° 099/2024

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E EQUIPE
DE APOIO DE LEILÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020,

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei federal nº 14.133, de 1º de 1º de abril de 2021, dispõe que “O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 33.718/2024, que disciplina sobre a aplicação imediata da Lei 14.133/2021, no qual dispõe em seu art. 1º que: “ainda que inexistente regulamentação municipal, desde que a matéria tenha sido regularmente regulamentada pelo Governo Federal ou, subsidiariamente, pelo Governo do Estado do Espírito Santo”;

CONSIDERANDO o advento do Decreto Estadual 5592-R/2024, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o Leilão em âmbito do Estado do Espírito Santo e prevê em seu art. 7º, que “O Leilão poderá ser conduzido por Leiloeiro Administrativo, assim entendido o servidor designado pela autoridade competente, ou por Leiloeiro Oficial”;

CONSIDERANDO por fim, que o IPACI firmou Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024, empresa especializada na Prestação de Serviços de Disponibilização de Plataforma Eletrônica para realização de licitações, inclusive na Modalidade de Leilão (online);

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Sr. Jackson José Ceccon, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças, matrícula 90.118, para o exercício da função de **Leiloeiro Administrativo**.

Parágrafo Único – O Leiloeiro Administrativo deverá atuar nos leilões para alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Compete ao Leiloeiro Administrativo organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 3º O Leiloeiro Administrativo poderá utilizar da **Equipe de Apoio** devidamente instituída por meio da Portaria IPACI nº 064/2024, para realização dos procedimentos dos leilões.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de maio de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 320/2024.

**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR
DE GABINETE PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1° - Nos termos das Leis Municipais 6717/2012 e 8101/2023, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador Sebastião Ary Corrêa, a partir de 27/05/2024.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
SABRINA ELIAS DE OLIVEIRA PERMANHANE	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de maio de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

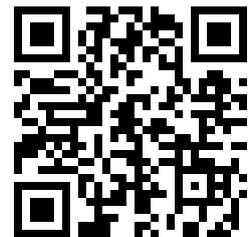
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR